LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA

Lei n. 3.820/1960, Decreto n. 85.878/1981 e Lei n. 13.021/2014

Livro Eletrônico

GRAN CURSOS ONLINE

SUMÁRIO

Lei n. 3.820/1960, Decreto n. 85.878/1981 e Lei n. 13.021/2014 3
1. Introdução 3
2. Lei n. 3.820/1960 4
2.1. Constituição dos Conselhos de Farmácia 4
2.2. Eleições 5
2.3. Presidente do CFF e de cada CRF 6
2.4. Atribuições do Conselho Federal de Farmácia 7
2.5. Atribuições dos Conselhos Regionais de Farmácia 8
2.6. Quadros e Inscrições 14
2.7. Anuidades e Taxas 16
2.8. Penalidades 17
2.9. Disposições Gerais e Transitórias 19
3. Decreto n. 85.878/1981 19
3.1. Atividades Privativas dos Farmacêuticos 20
3.2. Atividades Não Privativas dos Farmacêuticos 22
4. Lei n. 13.021/2014 29
4.1. Definições 29
4.2. Estabelecimentos Farmacêuticos 30
4.3. Responsabilidades 31
Resumo 39
Mapa Mental 45
Questões de Concurso 52
Gabarito 61
Gabarito Comentado 62
Referências 81

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

LEI N. 3.820/1960, DECRETO N. 85.878/1981 E LEI N. 13.021/2014

1. Introdução

Oieee!

Que bom que você chegou!

Como está a sua preparação até aqui?

Lembre-se de que a disciplinar e a persistência são os caminhos que te permitirão alcançar os seus objetivos!

Mantenha o foco e você vai chegar lá!

Se tiver qualquer dúvida, lembre-se de me envia-la! Estarei no fórum de dúvidas te esperando, combinado?

Nesta aula, vamos estudar três legislações muito importantes para a área farmacêutica:

- **Lei n. 3.820/1960**: cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia
- **Decreto n. 85.878/1981**: estabelece normas para execução da Lei n. 3.820/1960 sobre o exercício da profissão de farmacêutico
- **Lei n. 13.021/2014**: dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.

Se este tema está previsto no edital da sua prova, pode esperar pelo menos **1 questão**.

Vou **destacar** os assuntos mais importantes para a sua prova!

Minha super dica é que, ao final desta aula, você **saiba** bem detalhadamente:

- **Definições**
- **Diferenciar as atribuições do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais** de Farmácia
- **Diferenciar as atribuições privativas e as atribuições não privativas** dos farmacêuticos
- **Obrigações** dos farmacêuticos no exercício de suas atividades

Vamos seguir nossa viagem?

Veremos um céu azul brilhante no trecho que vamos voar hoje!

Fique motivado(a)!

"Conti" comigo!

Você vai conseguir!

Marcela Conti

@profmarcelaconti

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

2. Lei n. 3.820/1960

Vamos começar pela Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, que **cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia**, e dá outras providências.

> **Art. 1º** Ficam criados os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de **personalidade jurídica de direito público**, **autonomia administrativa e financeira**, destinados a **zelar** pela fiel observância dos **princípios da ética e da disciplina** da classe dos que exercem **atividades profissionais farmacêuticas** no País.

> **Art. 2º** O **Conselho Federal de Farmácia** é o **órgão supremo dos Conselhos Regionais**, com jurisdição em todo o **território nacional e sede no Distrito Federal**.

2.1. Constituição dos Conselhos de Farmácia

O Conselho **Federal** é **constituído** de **tantos membros** quantos forem os **Conselhos Regionais**, sendo cada conselheiro federal **eleito em seu Estado de origem**, juntamente com um suplente.

Obs.: **Perderá o mandato o conselheiro federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a três reuniões plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente**.

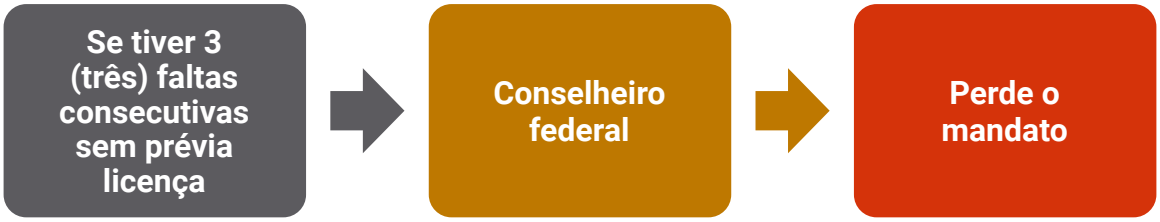

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

2.2. Eleições

Obs.: A eleição para o **Conselho Federal e para os Conselhos Regionais** far-se-á através do **voto direto e secreto**, por **maioria simples**, exigido o **comparecimento da maioria absoluta** dos **inscritos**.

> **Art. 5º** O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de **quatro anos**.
> Parágrafo único. O mandato da diretoria do Conselho Federal terá a duração de **dois anos**, sendo seus membros eleitos através do voto direto e secreto, por maioria absoluta.

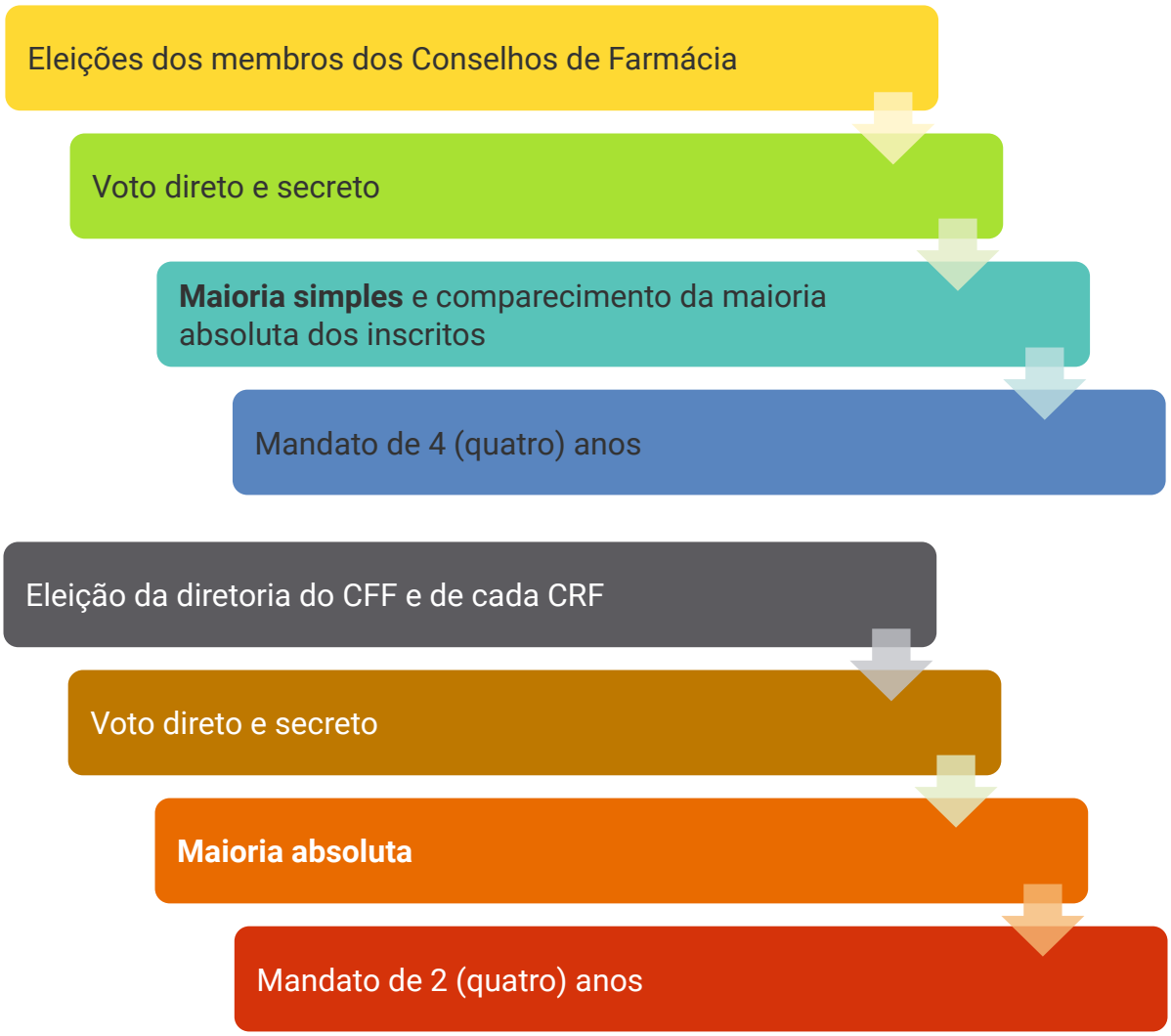

Na maioria **simples**, é necessário que o número de votos seja equivalente à metade mais um dentre os presentes.
Na maioria **absoluta**, é necessário que o número de votos seja equivalente à metade mais um dentre todos os membros efetivos.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Para o CFF deliberar, é necessário que haja a presença mínima de **metade mais um** de seus membros

Para expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei e estabelecer as normas de processo eleitoral aplicáveis às instâncias Federal e Regional, é necessária aprovação **maioria** dos membros do Conselho Federal.

2.3. Presidente do CFF e de cada CRF

Ao Presidente do **Conselho Federal** compete a direção geral do Conselho e também a suspensão de decisão que o CFF tome e lhe pareça inconveniente.

> Parágrafo único. O **ato de suspensão vigorará até novo julgamento do caso**, para o qual o Presidente convocará segunda reunião, **no prazo de 30 dias** contados do seu ato. Se no segundo julgamento o Conselho mantiver por maioria absoluta de seus membros a decisão suspensa, esta entrará em vigor imediatamente

Os Presidentes do CFF e de cada CRF são o seu **responsável** administrativo inclusive pela **prestação de contas** perante o **Tribunal de Contas da União**.

- A prestação de contas do Presidente do Conselho Federal será feita diretamente ao referido Tribunal após aprovação do Conselho.
- A prestação de contas dos Presidentes dos Conselhos Regionais será feita ao referido Tribunal por intermédio do Conselho Federal de Farmácia.

Direto do Concurso

001. (QUADRIX/CRF-AP/FARMACÊUTICO/2021) Com base nas Leis Federais n. 3.820/1960 e n. 5.991/1973, julgue o item:

A Diretoria dos Conselhos Regionais será eleita por meio de voto direto e secreto, por maioria absoluta, para mandato com duração de dois anos.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 12:

> Parágrafo único. O mandato da diretoria dos Conselhos Regionais terá a duração de **dois anos**, sendo seus membros eleitos através do **voto direto e secreto**, por **maioria absoluta**.

Certo.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

002. (QUADRIX/CRF-SE/FARMACÊUTICO/2019) Com base nas Leis Federais n. 3.820/1960, n. 5.991/1973 e n. 6.360/1976, julgue o item:
O mandato da diretoria do Conselho Federal terá a duração de dois anos, sendo seus membros eleitos por meio do voto direto e secreto, por maioria absoluta.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960,

> **Art. 5º** [...]
> **Parágrafo único**. O **mandato da diretoria do Conselho Federal** terá a duração de **dois anos**, sendo seus membros eleitos através do **voto direto e secreto**, por **maioria absoluta**.

Certo.

003. (QUADRIX/CRF-AP/FARMACÊUTICO/2021) Com base nas Leis Federais n. 3.820/1960 e n. 5.991/1973, julgue o item:
Cabe à Diretoria do Conselho a responsabilidade pela prestação de contas.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 31 § 3º, "cabe aos **Presidentes de cada Conselho** a responsabilidade pela **prestação de contas**".
Errado.

004. (QUADRIX/CRF-BA/FARMACÊUTICO/2019) Com base nas Leis Federais n. 3.820/1960, n. 5.991/1973 e n. 6.360/1976, julgue o item:
Os presidentes dos Conselhos Regionais de Farmácia prestarão, **anualmente**, suas contas perante o **Tribunal de Contas da União**.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 31, "Os **Presidentes** do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Farmácia prestarão, **anualmente**, suas contas perante o **Tribunal de Contas da União**".
Certo.

2.4. Atribuições do Conselho Federal de Farmácia

O **principal assunto desta lei para a sua prova** são as atribuições do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Farmácia.

Saiba diferenciar as atribuições do **Conselho Federal** e dos **Conselhos Regionais de Farmácia**!

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Observe que as atribuições do CFF estão voltadas a um nível de gestão **mais ampla**, com ações de **organização** e **determinação** com interesse nacional.

> **Art. 6º** São atribuições do Conselho Federal:
> a) **organizar o seu regimento interno**;
> b) **eleger**, na primeira reunião ordinária de cada biênio, sua **diretoria**, composta de **Presidente**, **Vice-Presidente**, **Secretário-Geral e Tesoureiro**;
> c) **aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais**, modificando o que se tornar necessário, a fim de manter a unidade de ação;
> d) **tomar conhecimento** de quaisquer **dúvidas** suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;
> e) **julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais**;
> f) publicar **o relatório anual** dos seus trabalhos e, **periodicamente**, a **relação de todos os profissionais registrados**;
> g) **expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei**;
> h) propor às autoridades competentes as modificações que se tornarem necessárias à **regulamentação do exercício profissional**, assim como colaborar com elas na disciplina das matérias de ciência e técnica farmacêutica, ou que, de qualquer forma digam respeito à atividade profissional;
> i) **organizar o Código de Deontologia Farmacêutica**;
> j) **deliberar** sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico;
> k) realizar **reuniões gerais dos Conselhos Regionais de Farmácia** para o estudo de questões profissionais de interesse nacional;
> l) ampliar o limite de **competência do exercício profissional**, conforme o currículo escolar ou mediante curso ou prova de especialização realizado ou prestada em escola ou instituto oficial;
> m) **expedir resoluções**, definindo ou modificando atribuições ou competência dos profissionais de farmácia, conforme as necessidades futuras;
> n) regulamentar a maneira de se organizar e funcionarem as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais;
> o) **fixar a composição dos Conselhos Regionais**, organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos órgãos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição.
> p) zelar pela saúde pública, promovendo a assistência farmacêutica;
> q) *(VETADO)*
> r) estabelecer as **normas de processo eleitoral** aplicáveis às instâncias Federal e Regional.
> Parágrafo único. As questões referentes às atividades afins com as outras profissões serão resolvidas através de entendimentos com as entidades reguladoras dessas profissões.

2.5. Atribuições dos Conselhos Regionais de Farmácia

Agora, observe como são diferentes as ações dos CRFs, que contemplam atividades mais práticas, como registro e fiscalização de profissionais.

> **Art. 10.** As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:
> a) **registrar os profissionais** de acordo com a presente lei e **expedir a carteira profissional**;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

b) **examinar reclamações e representações escritas** acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir;

c) **fiscalizar o exercício da profissão**, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;

d) **organizar o seu regimento interno**, **submetendo-o à aprovação do Conselho Federal**;

e) **sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade** dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;

f) **eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Federal**.

g) **dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas**, **com recurso suspensivo para o Conselho Federal**.

Direto do Concurso

005. (IDECAN/CRF-SP/FARMACÊUTICO/2018) Ao analisar a Lei Federal n. 3.820/1960, conseguimos definir algumas atribuições dos conselhos federal e regional de farmácia e a seguir estão listadas algumas dessas atribuições. Sendo assim, analise as atribuições dos Conselhos Regionais de Farmácia.

I – Registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional.
II – Examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir.
III – Deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico.
IV – Ampliar o limite de competência do exercício profissional, conforme o currículo escolar ou mediante curso ou prova de especialização realizados ou prestados em escola ou instituto oficial.
V – Dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

Estão corretas apenas as afirmativas

a) I, II e III.
b) I, II e IV.
c) I, II e V.
d) III, IV e V.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960,

Art. 10. As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:

a) registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional;

b) examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;

d) organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;

e) sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;

f) eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Federal.

g) dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

I – Certo. Trata-se de atribuição do CRF (item a).
II – Certo. Trata-se de atribuição do CRF (item b).
III – Errado. Trata-se de atribuição do CFF (Art. 6º, item j).
IV – Errado. Trata-se de atribuição do CFF (Art. 6º, item l).
V – Certo. Trata-se de atribuição do CRF (item g).
Estão corretas apenas as afirmativas I, II e V.
Letra c.

---

006. (IADES/EBSERH/FARMACÊUTICO/2014) De acordo com a Lei n. 3.820/1960, são atribuições dos Conselhos Regionais de Farmácia
a) organizar o Código de Deontologia Farmacêutica.
b) deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico.
c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei.
d) decidir a composição do Conselho Federal, organizando-os a sua semelhança, promovendo a instalação e determinando sua sede e zonas de jurisdição.
e) julgar, em última instância, os recursos das deliberações do Conselho Federal de Farmácia.

O segredo para resolver esta questão é checar se a atividade apresentada em cada assertiva está relacionada a um nível **mais operacional** (Conselhos Regionais de Farmácia) ou **mais** voltado à **gestão e organização** (Conselho Federal de Farmácia).
a) Errada. **Organizar** o **Código de Deontologia Farmacêutica** é uma das atribuições do Conselho **Federal** de Farmácia. É uma atividade que contempla toda a profissão farmacêutica no **Brasil**.
b) Errada. **Deliberar** sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico é uma das atribuições do Conselho **Federal** de Farmácia.
c) Certa. **Fiscalizar** o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada é uma das atribuições dos Conselhos **Regionais** de Farmácia.
d) Errada. **Fixar a composição dos Conselhos Regionais**, organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos órgãos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição é uma das atribuições do Conselho **Federal** de Farmácia.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

e) Errada. **Julgar**, em **última instância**, os recursos deliberações dos Conselhos **Regionais** de Farmácia é uma das atribuições do Conselho **Federal** de Farmácia.

Letra c.

---

007. (IADES/FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FARMACÊUTICO/2017) Conforme disposto no art. 6 da Lei n. 3.820/1960, que dispõe quanto à criação do Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências, compete ao Conselho Federal de Farmácia, além de outras atribuições, nos termos da lei,

a) examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir.

b) propor às autoridades competentes as modificações que se tornarem necessárias à regulamentação do exercício profissional, assim como colaborar com elas na disciplina das matérias de ciência e técnica farmacêutica, ou que, de qualquer forma, digam respeito à atividade profissional.

c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados quanto aos fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada.

d) sugerir ao Conselho Regional as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional.

e) dirimir dúvidas relativas à competência e ao âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

---

a) Errada. Trata-se de atribuição dos Conselhos **Regionais** de Farmácia examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir.

b) Certa. Trata-se de atribuição dos Conselho **Federal** de Farmácia propor às autoridades competentes as modificações que se tornarem necessárias à regulamentação do exercício profissional, assim como colaborar com elas na disciplina das matérias de ciência e técnica farmacêutica, ou que, de qualquer forma, digam respeito à atividade profissional.

c) Errada. Trata-se de atribuição dos Conselhos **Regionais** de Farmácia fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados quanto aos fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada.

d) Errada. Trata-se de atribuição dos Conselhos **Regionais** de Farmácia sugerir ao Conselho **Federal** as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional.

e) Errada. Trata-se de atribuição dos Conselhos **Regionais** de Farmácia dirimir dúvidas relativas à competência e ao âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

Letra b.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

008. (INAZ DO PARÁ/CRF-PE/FARMACÊUTICO/2018) A Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Farmácia, bem como a Lei n. 9.120, de 26 de outubro de 1995, altera dispositivos da Lei n. 3.820/1960, têm como prerrogativa:

a) Os Conselhos Regionais são responsáveis pela fixação de sua composição, pela determinação de suas sedes e zonas de jurisdição.

b) Compete aos Conselhos Regionais a ampliação do limite de competência do exercício profissional, conforme o currículo escolar, ou mediante curso ou prova de especialização realizado ou prestado em escola ou instituto oficial.

c) Atribui-se aos Conselhos Regionais a expedição de resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da lei.

d) Responsabiliza-se o Conselho Federal pela fiscalização do exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada.

e) Cabe aos conselhos regionais sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional.

a) Errada. Conforme o art. 6º da Lei n. 3.820/1960, trata-se de atribuição do **Conselho Federal** fixar a composição dos Conselhos Regionais, organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos órgãos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição.

b) Errada. Conforme o art. 6º da Lei n. 3.820/1960, trata-se de atribuição do **Conselho Federal** ampliar o limite de competência do exercício profissional, conforme o currículo escolar ou mediante curso ou prova de especialização realizado ou prestada em escola ou instituto oficial.

c) Errada. Conforme o art. 6º da Lei n. 3.820/1960, trata-se de atribuição do **Conselho Federal** expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei.

d) Errada. Trata-se de atribuição dos **Conselhos Regionais** fiscalizar o exercício da profissão conforme o art. 10 da Lei n. 3.820/1960.

e) Certa. De acordo com a Lei n. 3.820/1960,

> **Art. 10.** As **atribuições dos Conselhos Regionais** são as seguintes:
> a) registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional;
> b) examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir;
> c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;
> d) organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

e) **sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional**;
f) eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Federal.
g) dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

Letra e.

---

009. (QUADRIX/CRF-BA/FARMACÊUTICO/2019) Com base nas Leis Federais n. 3.820/1960, n. 5.991/1973 e n. 6.360/1976, julgue o item:
O Conselho Federal deliberará com a presença mínima de dois terços de seus membros.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 7º "O Conselho Federal deliberará com a presença mínima **de metade mais um** de seus membros".
Errado.

---

010. (IADES/SES-DF/FARMACÊUTICO/2018) A Lei Federal n. 3.820/1960 criou o Conselho Federal de Farmácia (CFF) e os Conselhos Regionais de Farmácia (CRF). Tais conselhos foram criados para garantir os princípios de ética e disciplina da classe farmacêutica. Com relação a essa lei, assinale a alternativa correta.
a) O presidente, o vice-presidente, o secretário-geral e o tesoureiro do CFF são eleitos pelos próprios conselheiros federais, por voto direto e secreto, sendo necessária a maioria simples dos votos.
b) Uma atribuição do CFF é publicar semestralmente tanto o relatório dos respectivos trabalhos quanto a relação de todos os profissionais registrados.
c) Ao CFF cabe expedir resoluções que acompanhem a evolução da profissão, definindo ou modificando as atribuições ou competência dos profissionais de farmácia.
d) Uma atribuição dos CRF é definir as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional.
e) O poder de punir disciplinarmente compete, com exclusividade, ao CFF, sendo as penalidades disciplinares possíveis a advertência ou censura, a multa, a suspensão e a eliminação.

a) Errada. De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 5º.

> Parágrafo único. O mandato da diretoria do Conselho Federal terá a duração de dois anos, sendo seus membros eleitos através do voto direto e secreto, **por maioria absoluta**.

Na maioria **simples**, é necessário que o número de votos seja equivalente à metade mais um dentre os presentes.
Na maioria **absoluta**, é necessário que o número de votos seja equivalente à metade mais um dentre todos os membros efetivos.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

b) Errada. Uma atribuição do CFF é publicar **anualmente** tanto o relatório dos respectivos trabalhos quanto a relação de todos os profissionais registrados.
c) Certa. De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 6º, é **atribuição do CFF** "expedir resoluções, definindo ou modificando atribuições ou competência dos profissionais de farmácia, conforme as necessidades futuras".
d) Errada. De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 10, é atribuição do CRF **sugerir ao Conselho Federal** as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional.
e) Errada. De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 28, "O poder de punir disciplinarmente compete, com **exclusividade**, ao **Conselho Regional** em que o faltoso estiver inscrito ao tempo do fato punível em que incorreu". As penalidades disciplinares possíveis a advertência ou censura, a multa, a suspensão e a eliminação.
Letra c.

2.6. Quadros e Inscrições

O exercício de atividades profissionais farmacêuticas no Brasil é **permitido somente aos membros inscritos** nos Conselhos Regionais de Farmácia.

> **Art. 14.** Em **cada Conselho Regional** serão inscritos os profissionais de Farmácia que tenham exercício **em seus territórios** e que constituirão o seu quadro de farmacêuticos.
> Parágrafo único. Serão inscritos, em quadros distintos, podendo representar-se nas discussões, em assuntos concernentes às suas próprias categorias;
> a) os profissionais que, embora não farmacêuticos, exerçam sua atividade (quando a lei autorize) como responsáveis ou auxiliares técnicos de laboratórios industriais farmacêuticos, laboratórios de análises clínicas e laboratórios de controle e pesquisas relativas a alimentos, drogas, tóxicos e medicamentos;
> b) os práticos ou oficiais de Farmácia licenciados.
> **Art. 15. Para inscrição no quadro** de farmacêuticos dos Conselhos Regionais **é necessário**, além dos requisitos legais de capacidade civil:
> - ser **diplomado ou graduado em Farmácia** por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparado;
> - estar com seu **diploma registrado** na repartição sanitária competente;
> - **não ser nem estar proibido de exercer a profissão** farmacêutica;
> - gozar de **boa reputação por sua conduta pública**, atestada por **3 (três) farmacêuticos inscritos**.

Agora vamos ver o restante das determinações para a inscrição profissional no CRF, mas que são pouquíssimo cobradas.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Art. 16. Para inscrição nos quadros a que se refere o parágrafo único do art. 14, além de preencher os requisitos legais de capacidade civil, o interessado deverá:

1) ter diploma, certificado, atestado ou documento comprobatório da atividade profissional, quando se trate de responsáveis ou auxiliares técnicos não farmacêuticos, devidamente autorizados por lei;

2) ter licença, certificado ou título, passado por autoridade competente, quando se trate de práticos ou oficiais de Farmácia licenciados;

3) não ser nem estar proibido de exercer sua atividade profissional;

4) gozar de boa reputação por sua conduta pública, atestada por 3 (três) farmacêuticos devidamente inscritos.

Art. 17. A **inscrição** far-se-á mediante **requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho Regional**, acompanhado dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos dos arts. 15 e 16, conforme o caso, constando obrigatoriamente:

- nome por extenso
- filiação
- lugar e data de nascimento
- currículo educacional e profissional
- estabelecimento em que haja exercido atividade profissional e respectivos endereços
- residência e situação atual.

§ 1º Qualquer membro do Conselho Regional, ou pessoa interessada, poderá representar documentadamente ao Conselho contra o candidato proposto.

§ 2º Em caso de recusar a inscrição, o Conselho dará ciência ao candidato dos motivos de recusa, e conceder-lhe-á o prazo de 15 (quinze) dias para que os conteste documentadamente e peça reconsideração.

Art. 18. Aceita a inscrição, o candidato prestará, antes de lhe ser entregue a carteira profissional perante o Presidente do Conselho Regional, o compromisso de bem exercer a profissão, com dignidade e zelo.

Art. 19. Os Conselhos Regionais expedirão carteiras de identidade profissional aos inscritos em seus quadros, aos quais habilitarão ao exercício da respectiva profissão em todo o País.

§ 1º No caso em que o interessado tenha de exercer temporariamente a profissão em outra jurisdição, apresentará sua carteira para ser visada pelo Presidente do respectivo Conselho Regional.

§ 2º Se o exercício da profissão passar a ser feito, de modo permanente, em outra jurisdição, assim se entendendo o exercício da profissão por mais de 90 (noventa) dias da nova jurisdição, ficará obrigado a inscrever-se no respectivo Conselho Regional.

Art. 20. A exibição da carteira profissional poderá, em qualquer oportunidade, ser exigida por qualquer interessado, para fins de verificação, da habilitação profissional.

Art. 21. No prontuário do profissional de Farmácia, o Conselho Regional fará toda e qualquer anotação referente ao mesmo, inclusive elogios e penalidades.

Parágrafo único. No caso de expedição de nova carteira, serão transcritas todas as anotações constantes dos livros do Conselho Regional sobre o profissional.

Direto do Concurso

011. (ADVISE/PREFEITURA DE JUAREZ TÁVORA-PB/FARMACÊUTICO/2019) Segundo a Lei n. 3.820/1960, para inscrição no quadro de farmacêuticos dos Conselhos Regionais é neces-

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

sário, além dos requisitos legais de capacidade civil, gozar de boa reputação por sua conduta pública, atestada por:

a) 1 farmacêutico inscrito.
b) 2 farmacêuticos inscritos.
c) 3 farmacêuticos inscritos.
d) 4 farmacêuticos inscritos.
e) 5 farmacêuticos inscritos.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960,

> **Art. 15.** Para inscrição no quadro de farmacêuticos dos Conselhos Regionais é necessário, além dos requisitos legais de capacidade civil.
> 4) gozar de boa reputação por sua conduta pública, atestada por **3 (três) farmacêuticos inscritos**.

Letra c.

2.7. Anuidades e Taxas

Esse é um assunto também pouco cobrado.

Aqui, o mais importante é saber que os Conselhos Federal e Regionais **cobrarão taxas pela expedição ou substituição de carteira profissional**.

Vou deixar os demais trechos aqui também, mas as questões praticamente não cobram esse assunto.

> **Art. 22.** O profissional de Farmácia, para o exercício de sua profissão, é obrigado ao registro no Conselho Regional de Farmácia a cuja jurisdição estiver sujeito, **ficando obrigado ao pagamento de uma anuidade** ao respectivo Conselho Regional **até 31 de março de cada ano**, acrescida de 20% (vinte por cento) de mora, quando fora desse prazo.
> Parágrafo único. As **empresas** que exploram serviços para os quais são necessárias atividades profissionais farmacêuticas **estão igualmente sujeitas ao pagamento de uma anuidade**, incidindo na mesma mora de 20% (vinte por cento), quando fora do prazo.
> **Art. 23.** Os Conselhos Federal e Regionais **cobrarão taxas pela expedição ou substituição de carteira profissional**.
> **Art. 24.** As empresas e estabelecimentos que exploram serviços para os quais são necessárias atividades de profissional farmacêutico deverão provar perante os Conselhos Federal e Regionais que essas atividades são exercidas por profissional habilitado e registrado.
> Parágrafo único. Aos infratores deste artigo será aplicada pelo respectivo Conselho Regional a multa de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)
> **Art. 25.** As taxas e anuidades a que se referem os arts. 22 e 23 desta Lei e suas alterações posteriores serão fixadas pelos Conselhos Regionais, com intervalos não inferiores a 3 (três) anos.
> **Art. 26** – Constitui **renda do Conselho Federal** o seguinte:
> a) 1/4 da taxa de expedição de carteira profissional;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

b) 1/4 das anuidades;
c) 1/4 das multas aplicadas de acordo com a presente lei;
d) doações ou legados;
e) subvenção dos governos, ou dos órgãos autárquicos ou dos paraestatais;
f) 1/4 da renda das certidões.

Art. 27. A renda de cada **Conselho Regional** será constituída do seguinte:
a) 3/4 da taxa de expedição de carteira profissional;
b) 3/4 das anuidades;
c) 3/4 das multas aplicadas de acordo com a presente lei;
d) doações ou legados;
e) subvenções dos governos, ou dos órgãos autárquicos ou dos paraestatais;
f) 3/4 da renda das certidões;
g) qualquer renda eventual.

§ 1º Cada Conselho Regional destinará 1/4 de sua renda líquida à formação de um fundo de assistência a seus membros necessitados, quando inválidos ou enfermos.

§ 2º Para os efeitos do disposto no parágrafo supra considera-se líquida a renda total com a só dedução das despesas de pessoal e expediente.

Direto do Concurso

012. (QUADRIX/CRF-SE/FARMACÊUTICO/2019) Com base nas Leis Federais n. 3.820/1960, n. 5.991/1973 e n. 6.360/1976, julgue o item:
Os Conselhos Regionais não cobrarão taxas pela substituição de carteira profissional.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 23, "Os Conselhos Federal e Regionais **cobrarão** taxas pela expedição ou substituição de carteira profissional".
Errado.

2.8. Penalidades

Sobre as penalidades, temos dois pontos muito relevantes para a sua prova!

- O poder de **punir disciplinarmente** compete, com **exclusividade**, ao **Conselho Regional em que o faltoso estiver inscrito ao tempo do fato punível em que incorreu**.
- As **penalidades disciplinares** serão as seguintes:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

I – de **advertência ou censura**, aplicada sem publicidade, verbalmente ou por ofício do Presidente do Conselho Regional, chamando a atenção do culpado para o fato brandamente no primeiro caso, energicamente e com emprego da palavra "censura" no segundo;

II – de **multa** de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que serão cabíveis no caso de terceira falta e outras subsequentes, a juízo do Conselho Regional a que pertencer o faltoso;

III – de **suspensão de 3 (três) meses a um ano**, que serão impostas por motivo de falta grave, de pronúncia criminal ou de prisão em virtude de sentença, aplicáveis pelo Conselho Regional em que estiver inscrito o faltoso;

IV – de **eliminação** que será imposta aos que porventura houverem perdido algum dos requisitos dos arts. 15 e 16 para fazer parte do Conselho Regional de Farmácia, inclusive aos que forem convencidos perante o Conselho Federal de Farmácia ou em juízo, de incontinência pública e escandalosa ou de embriaguez habitual; e aos que, por faltas graves, já tenham sido três vezes condenados definitivamente a penas de suspensão, ainda que em Conselhos Regionais diversos.

§ 1º A deliberação do Conselho procederá, sempre audiência do acusado, sendo-lhe dado defensor, se não for encontrado ou se deixar o processo à revelia.

§ 2º Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para o Conselho Federal sem efeito suspensivo, salvo nos casos dos números III e IV deste artigo, em que o efeito será suspensivo.

Direto do Concurso

013. (QUADRIX/CRF-AP/FARMACÊUTICO/2021) Com base nas Leis Federais n. 3.820/1960 e n. 5.991/1973, julgue o item:

O poder de punir disciplinarmente compete ao Conselho Regional em que o faltoso estiver inscrito ao tempo da infração.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 28, "O poder de punir disciplinarmente compete, com **exclusividade**, ao Conselho Regional em que o faltoso estiver inscrito ao tempo do fato punível em que incorreu".

Certo.

014. (ADVISE/PREFEITURA DE JUAREZ TÁVORA-PB/FARMACÊUTICO/2019) De acordo com a Lei n. 3.820/2011, as suspensões serão impostas por motivo de falta grave, de pronúncia criminal ou de prisão em virtude de sentença, aplicáveis pelo Conselho Regional em que estiver inscrito o faltoso. De acordo com a lei a suspensão varia de:

a) 30 dias a 180 dias.
b) 2 meses a 9 meses.
c) 3 meses a 1 ano.
d) 6 meses a 2 anos.
e) 1 ano a 5 anos.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960,

> **Art. 30.** As penalidades disciplinares serão as seguintes:
> III – de **suspensão de 3 (três) meses a um ano**, que serão impostas por motivo de falta grave, de pronúncia criminal ou de prisão em virtude de sentença, aplicáveis pelo Conselho Regional em que estiver inscrito o faltoso.

Letra c.

2.9. Disposições Gerais e Transitórias

Dentre as disposições gerais e transitórias, é importante saber que **práticos em farmácia** licenciados e habilitados passaram a ser denominados como **oficiais de farmácia**.

> **Art. 32.** A inscrição dos profissionais e práticos já registrados nos órgãos de Saúde Pública na data desta lei, será feita, seja pela apresentação de títulos, diplomas, certificados ou cartas registradas no Ministério da Educação e Cultura, ou Departamentos Estaduais, seja mediante prova de registro na repartição competente.
> Parágrafo único. Os licenciados, práticos habilitados, passarão a denominar-se, em todo território nacional, "oficial de Farmácia".
> **Art. 33.** Os práticos e oficiais de Farmácia, já habilitados na forma da lei, poderão ser provisionados para assumirem a responsabilidade técnico-profissional para farmácia de sua propriedade, desde que, na data da vigência desta lei, os respectivos certificados de habilitação tenham sido expedidos há mais de 6 (seis) anos pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina ou pelas repartições sanitárias competentes dos Estados e Territórios, e sua condição de proprietários de farmácia datado de mais de 10 (dez) anos, sendo-lhes, porém, vedado o exercício das mais atividades privativas da profissão de farmacêutico.
> § 1º Salvo exceção prevista neste artigo, são proibidos provisionamentos para quaisquer outras finalidades.
> § 2º Não gozará do benefício concedido neste artigo o prático ou oficial de Farmácia estabelecido com farmácia sem a satisfação de todas as exigências legais ou regulamentares vigentes na data da publicação desta lei.
> **Art. 37.** O Conselho Federal de Farmácia procederá, em sua primeira reunião, ao sorteio dos conselheiros federais que deverão exercer o mandato por um, dois ou três anos.

3. Decreto n. 85.878/1981

O Decreto n. 85.878/1981 estabelece **normas para execução da Lei n. 3.820**, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

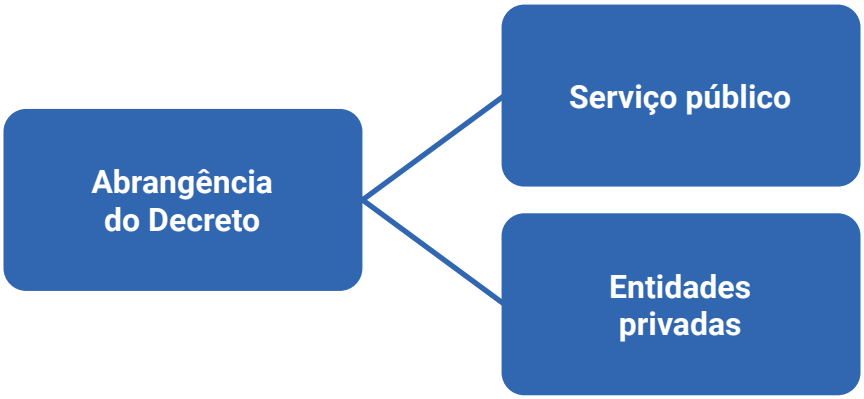

Se houver dúvidas provenientes do exercício de atividades afins com outras profissões (atividade da mesma natureza exercida por outros profissionais igualmente habilitados), essas devem ser resolvidas por meio de entendimento direto entre os **Conselhos Federais** interessados.

Saiba diferenciar as atribuições **privativas** e as atribuições **não privativas** dos farmacêuticos!

Obs.: **Muitas questões** cobram as **diferenças** entre as atribuições privativas e as atribuições não privativas dos farmacêuticos.

Então, vamos lá!

3.1. Atividades Privativas dos Farmacêuticos

Art. 1º São atribuições **privativas** dos profissionais farmacêuticos:
I – desempenho de funções de **dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas**, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada;

Obs.: **Dispensação e manipulação** de fórmulas **magistrais e farmacopeias** em serviços **públicos e privados**!

II – **assessoramento e responsabilidade técnica** em:
a) estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica;
b) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

c) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;
d) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza;

Assessoramento e responsabilidade técnica

Indústrias farmacêuticas

- Produtos terapêuticos
- Anestésicos
- Auxiliares de diagnóstico
- Produtos que causem dependência física ou psíquia

Órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos

- Controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal
- Produtos terapêuticos
- Anestésicos
- Auxiliares de diagnóstico
- Produtos que causem dependência física ou psíquica

Órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos

- Extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal
- Insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral

Depósitos farmacêuticos

III – a **fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas**, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de **natureza farmacêutica**;
IV – a **elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais** relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de **natureza farmacêutica**;
V – o **magistério superior das matérias privativas** constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, obedecida a legislação do ensino;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

É privativo do farmacêutico o magistério superior das matérias privativas do curso de Farmácia.

VI – desempenho de **outros serviços e funções**, não especificados no presente Decreto, que se situem no **domínio de capacitação técnico-científica profissional**.

3.2. Atividades Não Privativas dos Farmacêuticos

Agora vamos ver as atividades que podem ser realizadas pelo farmacêutico e também por **outros profissionais**.

Art. 2º São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que **não privativas ou exclusivas**:

I – a **direção**, **o assessoramento**, **a responsabilidade técnica** e o desempenho de funções especializadas exercidas em:

a) órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem **produtos biológicos**, **imunoterápicos**, **soros**, **vacinas**, **alérgenos**, **opoterápicos para uso humano e veterinário**, **bem como de derivados do sangue**;

b) órgãos ou laboratórios de **análises clínicas ou de saúde pública** ou seus departamentos especializados;

c) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos farmacêuticos para **uso veterinário**;

d) estabelecimentos industriais em que se fabriquem **insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos e cosméticos com indicação terapêutica**;

e) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos **saneantes**, **inseticidas**, **raticidas**, **antissépticos e desinfetantes**;

f) estabelecimentos industriais ou instituições governamentais onde sejam produzidos **radioisótopos ou radiofármacos para uso em diagnóstico e terapêutica**;

g) estabelecimentos industriais, instituições governamentais ou laboratórios especializados em que se fabriquem **conjuntos de reativos ou de reagentes destinados às diferentes análises auxiliares do diagnóstico médico**;

h) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos **cosméticos sem indicação terapêutica e produtos dietéticos e alimentares**;

i) órgãos, laboratórios ou estabelecimentos em que se pratiquem **exames de caráter químico-toxicológico**, **químico-bromatológico**, **químico-farmacêutico**, **biológicos**, **microbiológicos**, **fitoquímicos e sanitários**;

j) controle, pesquisa e perícia **da poluição atmosférica e tratamento dos despejos industriais**.

II – **tratamento e controle de qualidade das águas** de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias;

III – **vistoria**, **perícia**, **avaliação**, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Direto do Concurso

015. (IADES/SES-DF/FARMACÊUTICO/2018) O Decreto n. 85.878/1981, que regulamenta a Lei Federal n. 3.820/1960, trata do exercício profissional farmacêutico, estabelecendo as respectivas atribuições, privativas ou não. Considerando as diferentes atribuições do profissional farmacêutico previstas nesse decreto, assinale a alternativa correta.

a) As empresas que atuam na produção de medicamentos controlados, produtos biológicos e vacinas devem ter como responsável técnico exclusivamente o profissional farmacêutico.

b) O magistério superior das matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica pode ser exercido por profissionais não farmacêuticos, desde que estes tenham diploma de mestrado e doutorado em programa de pós-graduação específico da área em que irão atuar

c) A responsabilidade técnica de laboratórios de controle de qualidade de produtos com ação terapêutica pode ser assumida por farmacêuticos e por químicos.

d) A responsabilidade técnica de laboratórios de produção de medicamentos destinados ao uso humano e veterinário é privativa do profissional farmacêutico.

e) A manipulação de medicamentos magistrais e farmacopeicos, tanto no serviço público quanto no privado, deve ser de responsabilidade técnica exclusiva do profissional farmacêutico.

a) Errada. De acordo com o Decreto n. 85.878/1981, as empresas que atuam na produção de medicamentos **capazes de criar dependência física ou psíquica** devem ter como responsável técnico exclusivamente o profissional farmacêutico, **mas não** as empresas que produzem biológicos e vacinas.

> **Art. 1º** São atribuições **privativas** dos profissionais farmacêuticos:
> II – assessoramento e responsabilidade técnica em:
> a) estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou **capazes de criar dependência física ou psíquica**;
> **Art. 2º** São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que **não privativas ou exclusivas**:
> I – a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:
> a) órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos **biológicos**, imunoterápicos, soros, **vacinas**, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

b) Errada. De acordo com o Decreto n. 85.878/1981,

> **Art. 1º** São atribuições **privativas dos profissionais farmacêuticos**:
> V – o **magistério superior das matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica**, obedecida a legislação do ensino;

c) Errada. De acordo com o Decreto n. 85.878/1981, a responsabilidade técnica de laboratórios de controle de qualidade de produtos com ação terapêutica é **privativa** de farmacêuticos.

> **Art. 1º** São atribuições **privativas dos profissionais farmacêuticos**:
> II – assessoramento e responsabilidade técnica em
> b) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem **controle e/ou inspeção de qualidade**, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de **produtos que tenham destinação terapêutica**, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica.

d) Errada. De acordo com o Decreto n. 85.878/1981,

> **Art. 2º** São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que **não privativas ou exclusivas**:
> I – a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:
> a) órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para **uso humano e veterinário**, bem como de derivados do sangue;

e) Certa. De acordo com o Decreto n. 85.878/1981,

> **Art. 1º** São atribuições **privativas dos profissionais farmacêuticos**:
> I – desempenho de funções de **dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas**, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada;

Letra e.

---

016. (IBFC/EBSERH/FARMACÊUTICO/2017) No âmbito de suas atribuições, o farmacêutico presta cuidados à saúde, em todos os lugares e níveis de atenção, em serviços púbicos ou privados. O exercício da profissão de farmacêutico é normatizado pelo Decreto n. 85.878, de 07 de abril de 1981. Sobre esse decreto, considere as atividades elencadas abaixo e assinale a alternativa correta:

I – Assessoramento ou responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

II – Assessoramento ou responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais em que se fabriquem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos e cosméticos com indicação terapêutica.

III – Assessoramento ou responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral.

IV – Assessoramento ou responsabilidade técnica em órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue.

V – A fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.

Sobre essas atividades, assinale a alternativa correta:

a) São atividades privativas do farmacêutico aquelas elencadas em I, II e III

b) São atividades não privativas do farmacêutico aquelas elencadas em II e IV

c) São atividades não privativas do farmacêutico aquelas elencadas em I, II e III

d) São atividades privativas do farmacêutico aquelas elencadas em II e V

e) São atividades não privativas do farmacêutico aquelas elencadas em III, IV e V

De acordo com a Lei n. 85.878/1981,

> **Art. 1º** São atribuições **privativas** dos profissionais farmacêuticos:
> I – desempenho de funções de **dispensação** ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas, quando a **serviço do público** em geral ou mesmo de natureza **privada**.
> II – assessoramento e responsabilidade técnica em:
> a) estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica;
> b) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica;
> c) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;
> d) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza;
> III – a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

> IV – a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
> V – o magistério superior das matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, obedecida a legislação do ensino;
> VI – desempenho de outros serviços e funções, não especificados no presente Decreto, que se situem no domínio de capacitação técnico-científica profissional.

I – Atividade privativa. Corresponde ao item II-b do art. 1º do Decreto n. 85.878/1981.
II – Errado. Trata-se de atividade **não privativa** do farmacêutico, conforme art. 2º, item I-d.

> **Art. 2º** São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas:
> I – a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:
> d) estabelecimentos industriais em que se fabriquem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos e cosméticos com indicação terapêutica.

III – Atividade privativa. Corresponde ao item II-c do art. 1º do Decreto n. 85.878/1981.
IV – Errado. Trata-se de atividade **não privativa** do farmacêutico, conforme art. 2º, item I-a.

> **Art. 2º** São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas:
> I – a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:
> a) órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue;

V – Atividade privativa. Corresponde ao item III do art. 1º do Decreto n. 85.878/1981.
São atividades **não privativas** do farmacêutico aquelas elencadas em **II e IV**.
Letra b.

---

017. (FCC/PREFEITURA DE MACAPÁ-AP/FARMACÊUTICO/2018) Segundo o Decreto n. 85.878 de 1981 (âmbito do exercício da profissão de farmacêutico) que regula a Lei n. 3.820 de 1960 (criação dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia) é
a) permitido ao farmacêutico atividades de controle, pesquisa e perícia da poluição atmosférica e tratamento de despejos industriais.
b) permitido para o exercício da profissão de farmacêutico a inscrição do profissional no Conselho Regional de Química ou de Farmácia de sua região.
c) atribuição do farmacêutico e do biomédico o desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais ou farmacopeicas.
d) atividade do farmacêutico e do médico a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

e) atividade exclusiva do farmacêutico, ações de tratamento e controle de qualidade das águas para consumo humano.

a) Certa. De acordo com o Decreto n. 85.878/1981,

> **Art. 2º** São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que **não privativas ou exclusivas**:
> I – a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:
> j) controle, pesquisa e perícia da poluição atmosférica e tratamento dos despejos industriais.

b) Errada. De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 13, "Somente aos membros inscritos nos **Conselhos Regionais de Farmácia** será permitido o **exercício de atividades profissionais farmacêuticas** no País".

c) Errada. De acordo com o Decreto n. 85.878/1981,

> **Art. 1º** São atribuições **privativas dos profissionais farmacêuticos**:
> I – desempenho de funções de **dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas**, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada;

d) Errada. De acordo com o Decreto n. 85.878/1981,

> **Art. 1º** São atribuições **privativas dos profissionais farmacêuticos**:
> III – a **fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas**, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de **natureza farmacêutica**.

e) Errada. De acordo com o Decreto n. 85.878/1981,

> **Art. 2º** São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que **não privativas ou exclusivas**:
> II – tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias.

Letra a.

018. (GSA CONCURSOS/PREFEITURA DE ABELARDO LUZ-SC/FARMACÊUTICO/2020) De acordo com o Decreto n. 85.878 de 07/04/1981, que Estabelece normas para execução de Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências, são atribuições privativas do farmacêutico:

I – A direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros,

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue.

II – O assessoramento e responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e a análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica.

III – A elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica.

a) Somente I está correta.
b) Somente I e II estão corretas.
c) Somente I e III estão corretas.
d) Somente II e III estão corretas.
e) I, II e III estão corretas.

De acordo com a Lei n. 85.878/1981,

> **Art. 1º** São atribuições **privativas** dos profissionais farmacêuticos:
> I – desempenho de funções de **dispensação** ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas, quando a **serviço do público** em geral ou mesmo de natureza **privada**.
> II – assessoramento e responsabilidade técnica em:
> a) estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica;
> b) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica;
> c) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;
> d) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza;
> III – a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
> IV – a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
> V – o magistério superior das matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, obedecida a legislação do ensino;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

> VI – desempenho de outros serviços e funções, não especificados no presente Decreto, que se situem no domínio de capacitação técnico-científica profissional.

I – Errado. Trata-se de atividade **não privativa** do farmacêutico, conforme art. 2º, item I-a.

> **Art. 2º** São atribuições dos profissionais farmacêuticos, as seguintes atividades afins, respeitadas as modalidades profissionais, ainda que não privativas ou exclusivas:
> I – a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:
> a) órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue;

II – Certo. Trata-se de atividade **privativa** do farmacêutico, de acordo com o art. 1º, item I-b.
III – Certo. Trata-se de atividade **privativa** do farmacêutico, de acordo com o art. 1º, item III.
Somente **II e III** estão corretas.
Letra d.

4. Lei n. 13.021/2014

A Lei n. 13.021, de 8 de agosto de 2014, dispõe sobre o **exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas**.

É **responsabilidade** do **poder público** assegurar a **assistência farmacêutica**, segundo os **princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde**, de universalidade, equidade e integralidade.

4.1. Definições

- **Assistência farmacêutica**: conjunto de ações e de serviços que visem a assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos e privados que desempenhem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.
- **Farmácia**: unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

manipulação e/ou dispensação de medicamentos magistrais, oficinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos.

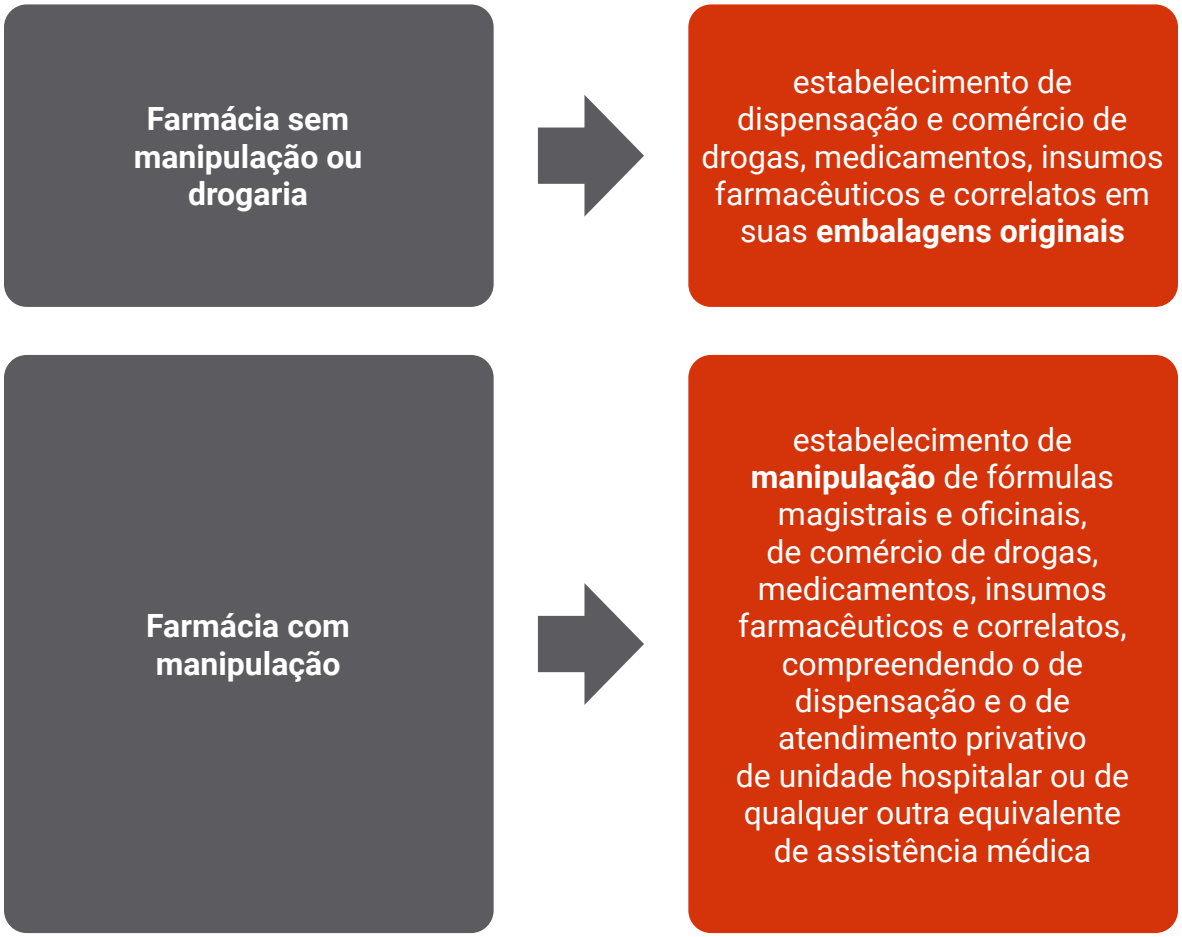

4.2. Estabelecimentos Farmacêuticos

Para o **funcionamento** das **farmácias de qualquer natureza**, são exigidos:

- autorização e licenciamento da autoridade competente
- **responsabilidade e a assistência técnica** de farmacêutico habilitado
- ter a **presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento**
- ter **localização conveniente**, sob o aspecto sanitário
- dispor de **equipamentos** necessários à conservação adequada de **imunobiológicos**
- contar com **equipamentos e acessórios** que satisfaçam aos requisitos técnicos estabelecidos pela vigilância sanitária

> **Art. 5º** No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

> **Art. 6º** Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições:
> I – ter a presença de farmacêutico **durante todo o horário de funcionamento**;
> II – ter localização conveniente, sob o aspecto sanitário;
> III – dispor de equipamentos necessários à conservação adequada de **imunobiológicos**;
> IV – contar com equipamentos e acessórios que satisfaçam aos requisitos técnicos estabelecidos pela vigilância sanitária.

Algumas determinações não tão cobradas nas provas:

> **Art. 7º** Poderão as farmácias de qualquer natureza dispor, para **atendimento imediato** à população, de **medicamentos**, **vacinas e soros que atendam o perfil epidemiológico** de sua região demográfica.
> **Art. 8º** A **farmácia privativa de unidade hospitalar** ou similar destina-**se exclusivamente ao atendimento de seus usuários**.
> Parágrafo único. Aplicam-se às farmácias a que se refere o *caput* as mesmas exigências legais previstas para as farmácias não privativas no que concerne a instalações, equipamentos, direção e desempenho técnico de farmacêuticos, assim como ao registro em Conselho Regional de Farmácia.

4.3. Responsabilidades

Veja o que a Lei n. 13.021/2014 traz sobre a responsabilidade dos estabelecimentos farmacêuticos.

> **Art. 10.** O **farmacêutico e o proprietário** dos estabelecimentos farmacêuticos **agirão sempre solidariamente**, realizando todos os esforços para promover o uso racional de medicamentos.

Obs.: O **proprietário da farmácia não pode** desautorizar ou desconsiderar as orientações técnicas emitidas pelo farmacêutico.

É responsabilidade do **estabelecimento farmacêutico** fornecer **condições adequadas** ao perfeito desenvolvimento das atividades profissionais do farmacêutico.

É importantíssimo que você memorize o art. 12!

> **Art. 12.** Ocorrendo a baixa do profissional farmacêutico, obrigam-se os estabelecimentos à **contratação de novo farmacêutico**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**!

E quais são as obrigações do farmacêutico?

- De acordo com o art. 13,

> Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

I – **notificar os profissionais de saúde e os órgãos sanitários** competentes, bem como o **laboratório industrial**, dos efeitos colaterais, das **reações adversas**, das intoxicações, voluntárias ou não, e da farmacodependência observados e registrados na prática da **farmacovigilância**;

II – organizar e manter **cadastro atualizado com dados técnico-científicos** das drogas, fármacos e medicamentos disponíveis na farmácia;

III – proceder ao **acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes**, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais, de natureza pública ou privada;

IV – estabelecer **protocolos de vigilância farmacológica** de medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando a assegurar o seu uso racionalizado, a sua segurança e a sua eficácia terapêutica;

V – estabelecer o **perfil farmacoterapêutico no acompanhamento sistemático do paciente**, mediante elaboração, preenchimento e interpretação de fichas farmacoterapêuticas;

VI – prestar **orientação farmacêutica**, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio.

Além dessas atividades, cabe ao farmacêutico, **na dispensação de medicamentos**, visando a garantir a eficácia e a segurança da terapêutica prescrita, observar os **aspectos técnicos e legais do receituário**.

A Lei n. 13021/2014 apresenta ainda a **proibição** de que o **fiscal farmacêutico**:

- exerça outras atividades profissionais de farmacêutico
- seja responsável técnico ou proprietário de estabelecimentos farmacêuticos
- participe de sociedade em estabelecimentos farmacêuticos

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Direto do Concurso

019. (VUNESP/PREFEITURA DE MORRO AGUDO-SP/FARMACÊUTICO/2020) Assinale a alternativa correta, de acordo com a Lei n. 13.021/2014.

a) Drogaria é o estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

b) A farmácia privativa de unidade hospitalar ou similar destina-se ao atendimento de seus usuários, mas pode atender o público, em geral.

c) Ocorrendo a baixa do profissional farmacêutico, obrigam-se os estabelecimentos à contratação de novo farmacêutico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

d) Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a notificar os profissionais de saúde e os órgãos sanitários competentes os efeitos colaterais, das reações adversas, das intoxicações, voluntárias ou não, e da farmacodependência observados e registrados na prática da farmacovigilância; a notificação ao laboratório industrial não é obrigatória.

e) Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico apenas de pacientes internados em estabelecimentos hospitalares, de natureza pública ou privada.

a) Errada. **Farmácia com manipulação** é o estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

b) Errada. Art. 8º "A farmácia privativa de unidade hospitalar ou similar destina-se **exclusivamente ao atendimento de seus usuários**".

c) Certa. Ocorrendo a baixa do profissional farmacêutico, obrigam-se os estabelecimentos à contratação de novo farmacêutico, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

d) Errada. Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a notificar os profissionais de saúde e os órgãos sanitários competentes, **bem como o laboratório industrial**, dos efeitos colaterais, das reações adversas, das intoxicações, voluntárias ou não, e da farmacodependência observados e registrados na prática da farmacovigilância.

e) Errada. Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, **internados ou não**, em estabelecimentos **hospitalares ou ambulatoriais**, de natureza pública ou privada.

Letra c.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

020. (FUNDATEC/PREFEITURA DE PORTO ALEGRE-RS/FARMACÊUTICO/2021) Compete ao farmacêutico, no exercício de suas atividades:

I – Notificar os profissionais de saúde e os órgãos sanitários competentes, bem como o laboratório industrial, dos efeitos colaterais, das reações adversas, das intoxicações, voluntárias ou não, e da farmacodependência, observados e registrados na prática da farmacovigilância.

II – Estabelecer protocolos de vigilância farmacológica de medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando assegurar o uso demandado, a segurança e a eficácia terapêutica.

III – Prestar orientação farmacêutica, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio.

Quais estão corretas?

a) Apenas II.
b) Apenas I e II.
c) Apenas I e III.
d) Apenas II e III.
e) I, II e III.

I – Certo. Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, **notificar** os profissionais de saúde e os órgãos sanitários competentes, bem como o laboratório industrial, dos efeitos colaterais, das reações adversas, das intoxicações, voluntárias ou não, e da farmacodependência, observados e registrados na prática da **farmacovigilância**.

II – Errado. Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, estabelecer protocolos de vigilância farmacológica de medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando a assegurar o seu uso **racionalizado**, a sua segurança e a sua eficácia terapêutica.

III – Certo. Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, prestar **orientação farmacêutica**, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio.

Letra c.

021. (FUNDATEC/PREFEITURA DE ESTÂNCIA VELHA-RS/FARMACÊUTICO/2020) O farmacêutico, no exercício de suas atividades, notifica os profissionais de saúde e os órgãos sanitários competentes, bem como o laboratório industrial, sobre:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

I – Efeitos colaterais e reações adversas.
II – Intoxicações, voluntárias ou não.
III – Farmacodependência observados e registrados na prática da farmacovigilância.

Quais estão corretas?
a) Apenas II.
b) Apenas I e II.
c) Apenas I e III.
d) I, II e III

De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 13.** Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a:
> I – **notificar os profissionais de saúde e os órgãos sanitários** competentes, bem como o **laboratório industrial**, dos efeitos colaterais, das **reações adversas**, das intoxicações, voluntárias ou não, e da farmacodependência observados e registrados na prática da **farmacovigilância**;

Estão corretas apenas I, II e III.
Letra e.

022. (GSA CONCURSOS/PREFEITURA DE ABELARDO LUZ-SC/FARMACÊUTICO/2020) De acordo com a Lei n. 13.021 de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, é incorreto afirmar:
a) É responsabilidade do poder público assegurar a assistência farmacêutica, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, de universalidade, equidade e integralidade.
b) No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.
c) Poderão as farmácias de qualquer natureza dispor, para atendimento imediato à população, de medicamentos, vacinas e soros que atendam o perfil epidemiológico de sua região demográfica.
d) É facultado ao farmacêutico, no exercício de suas atividades, a proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais, de natureza pública ou privada.
e) O farmacêutico e o proprietário dos estabelecimentos farmacêuticos agirão sempre solidariamente, realizando todos os esforços para promover o uso racional de medicamentos.

a) Certa. É **responsabilidade** do **poder público** assegurar a **assistência farmacêutica**, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, de universalidade, equidade e integralidade.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

b) Certa. No âmbito da assistência farmacêutica, as **farmácias de qualquer natureza** requerem, **obrigatoriamente**, para seu funcionamento, a **responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado** na forma da lei.
c) Certa. **Poderão** as farmácias de qualquer natureza dispor, para atendimento imediato à população, de medicamentos, vacinas e soros que atendam o perfil epidemiológico de sua região demográfica.
d) Errada. **Obriga-se** o farmacêutico, no exercício de suas atividades, proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais, de natureza pública ou privada.
e) Certa. São sempre solidários quanto à responsabilidade o farmacêutico e o proprietário dos estabelecimentos farmacêuticos, realizando todos os esforços para promover o uso racional de medicamentos.
Letra d.

---

023. (FUNDATEC/PREFEITURA DE SANTO AUGUSTO-RS/FARMACÊUTICO/2020) A Lei n. 13.021/2014 dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Em relação ao exercício das atividades do farmacêutico, analise as seguintes assertivas e assinale V, se verdadeiras, ou F, se falsas.

( ) É obrigatório organizar e manter cadastro atualizado com dados técnico-científicos das drogas, fármacos e medicamentos disponíveis na farmácia.
( ) É facultativo estabelecer protocolos de vigilância farmacológica de medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando a assegurar o seu uso racionalizado, a sua segurança e a sua eficácia terapêutica.
( ) É obrigatório prestar orientação farmacêutica, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio.
( ) É facultativo estabelecer o perfil farmacoterapêutico no acompanhamento sistemático do paciente, mediante elaboração, preenchimento e interpretação de fichas farmacoterapêuticas.
( ) É facultativo proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais, de natureza pública ou privada.

A ordem correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é:
a) V – V – F – V – F.
b) F – V – F – F – V.
c) V – F – V – V – V.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

d) V – F – V – F – F.
e) F – F – V – F – F.

(V) Verdadeira. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 13.** Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a:
> II – organizar e manter cadastro atualizado com dados técnico-científicos das drogas, fármacos e medicamentos disponíveis na farmácia;

(F) Falsa. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 13.** Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a:
> IV – estabelecer protocolos de vigilância farmacológica de medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando a assegurar o seu uso racionalizado, a sua segurança e a sua eficácia terapêutica;

(V) Verdadeira. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 13.** Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a:
> VI – prestar orientação farmacêutica, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio.

(F) Falsa. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 13.** Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a:
> V – estabelecer o perfil farmacoterapêutico no acompanhamento sistemático do paciente, mediante elaboração, preenchimento e interpretação de fichas farmacoterapêuticas;

(F) Falsa. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 13.** Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a:
> III – proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais, de natureza pública ou privada;

Sequência correta: V – F – V – F – F.
Letra d.

024. (INSTITUTO CONSULPLAN/PREFEITURA DE FORMIGA-MG/FARMACÊUTICO/2020) De acordo com a Lei n. 13.021/2014, para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

I – Ter a presença do farmacêutico somente quando necessário.
II – Ter localização conveniente, sob o aspecto sanitário.
III – Dispor de equipamentos necessários à conservação adequada de imunobiológicos.
IV – Contar com equipamentos e acessórios que satisfaçam os requisitos técnicos estabelecidos pela vigilância sanitária.

Estão corretas as afirmativas
a) I, II, III e IV.
b) I e III, apenas.
c) I, II e IV, apenas.
d) II, III e IV, apenas

De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 6º** Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições:
> I – ter a presença de farmacêutico **durante todo o horário de funcionamento**;
> II – ter localização conveniente, sob o aspecto sanitário;
> III – dispor de equipamentos necessários à conservação adequada de **imunobiológicos**;
> IV – contar com equipamentos e acessórios que satisfaçam aos requisitos técnicos estabelecidos pela vigilância sanitária.

I – Errado. Ter a presença de farmacêutico **durante todo o horário de funcionamento**.
II – Certo.
III – Certo.
IV – Certo.
Estão corretas II, III e IV, apenas.
Letra d.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

RESUMO

Ufa!
Muitas informações!
Lembre-se de que estudar legislações para concursos é um exercício contínuo!
Então, nada mais útil do que um resumo, não é?
Vamos aos pontos mais importantes desta aula!
Vamos lá!

- Lei n. 3.820/1960: **cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia**, e dá outras providências.
- Conselho **Federal** de Farmácia (CFF): **constituído** de **tantos membros** quantos forem os **Conselhos Regionais**, sendo cada conselheiro federal **eleito em seu Estado de origem**, juntamente com um suplente.
- Perderá o mandato o conselheiro federal que, sem prévia licença do Conselho, **faltar** a **três reuniões plenárias consecutivas**, sendo sucedido pelo suplente.
- **Eleição** para o Conselho Federal e para os Conselhos Regionais: voto direto e secreto, por **maioria simples**, exigido o comparecimento da maioria absoluta dos inscritos.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

- Para o CFF deliberar, é necessário que haja a presença mínima de **metade mais um** de seus membros
- Os Presidentes do CFF e de cada CRF são o seu **responsável** administrativo inclusive pela **prestação de contas** perante o **Tribunal de Contas da União**.
- Atribuições do Conselho Federal:

a) **organizar o seu regimento interno**;
b) **eleger**, na primeira reunião ordinária de cada biênio, sua **diretoria**, composta de **Presidente**, **Vice-Presidente**, **Secretário-Geral e Tesoureiro**;
c) **aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais**, modificando o que se tornar necessário, a fim de manter a unidade de ação;
d) **tomar conhecimento** de quaisquer **dúvidas** suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;
e) **julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais**;
f) publicar **o relatório anual** dos seus trabalhos e, **periodicamente**, a **relação de todos os profissionais registrados**;
g) **expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei**;
h) propor às autoridades competentes as modificações que se tornarem necessárias à **regulamentação do exercício profissional**, assim como colaborar com elas na disciplina das matérias de ciência e técnica farmacêutica, ou que, de qualquer forma digam respeito à atividade profissional;
i) **organizar o Código de Deontologia Farmacêutica**;
j) **deliberar** sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico;
k) realizar **reuniões gerais dos Conselhos Regionais de Farmácia** para o estudo de questões profissionais de interesse nacional;
l) ampliar o limite de **competência do exercício profissional**, conforme o currículo escolar ou mediante curso ou prova de especialização realizado ou prestada em escola ou instituto oficial;
m) **expedir resoluções**, definindo ou modificando atribuições ou competência dos profissionais de farmácia, conforme as necessidades futuras;
n) regulamentar a maneira de se organizar e funcionarem as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais;
o) **fixar a composição dos Conselhos Regionais**, organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos órgãos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição.
p) zelar pela saúde pública, promovendo a assistência farmacêutica;
r) estabelecer as **normas de processo eleitoral** aplicáveis às instâncias Federal e Regional.
Parágrafo único. As questões referentes às atividades afins com as outras profissões serão resolvidas através de entendimentos com as entidades reguladoras dessas profissões.

- Atribuições dos Conselhos Regionais:

a) **registrar os profissionais** de acordo com a presente lei e **expedir a carteira profissional**;
b) **examinar reclamações e representações escritas** acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

c) **fiscalizar o exercício da profissão**, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;

d) **organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal**;

e) **sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade** dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;

f) **eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Federal**.

g) **dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal**.

- O exercício de atividades profissionais farmacêuticas no Brasil é **permitido somente aos membros inscritos** nos Conselhos Regionais de Farmácia.
- **Para inscrição no quadro** de farmacêuticos dos Conselhos Regionais:
  - ser **diplomado ou graduado em Farmácia** por Instituto de Ensino Oficial ou a este equiparado;
  - estar com seu **diploma registrado** na repartição sanitária competente;
  - **não ser nem estar proibido de exercer a profissão** farmacêutica;
  - gozar de **boa reputação por sua conduta pública**, atestada por **3 (três) farmacêuticos inscritos**.
- Os Conselhos Federal e Regionais **cobrarão taxas pela expedição ou substituição de carteira profissional**.
- O poder de **punir disciplinarmente** compete, com **exclusividade**, ao **Conselho Regional em que o faltoso estiver inscrito ao tempo do fato punível em que incorreu**.
- **Penalidades disciplinares**:

Decreto n. 85.878/1981

- Estabelece **normas para execução da Lei n. 3.820/1960** sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.
- **Atividades privativas dos farmacêuticos**
  - I – desempenho de funções de **dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas**, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada;
  - II – assessoramento e responsabilidade técnica

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Assessoramento e responsabilidade técnica

Indústrias farmacêuticas

- Produtos terapêuticos
- Anestésicos
- Auxiliares de diagnóstico
- Produtos que causem dependência física ou psíquia

Órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos

- Controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal
- Produtos terapêuticos
- Anestésicos
- Auxiliares de diagnóstico
- Produtos que causem dependência física ou psíquica

Órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos

- Extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal
- Insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral

Depósitos farmacêuticos

- III – a **fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas**, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de **natureza farmacêutica**;
- IV – a **elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais** relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de **natureza farmacêutica**;
- V – o **magistério superior das matérias privativas** constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, obedecida a legislação do ensino;
- VI – desempenho de outros serviços e funções, não especificados no presente Decreto, que se situem no **domínio de capacitação técnico-científica profissional**.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

- **Atividades não privativas dos farmacêuticos**
  - I – a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:
    - a) órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue;
    - b) órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados;
    - c) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos farmacêuticos para uso veterinário;
    - d) estabelecimentos industriais em que se fabriquem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos e cosméticos com indicação terapêutica;
    - e) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos saneantes, inseticidas, raticidas, antissépticos e desinfetantes;
    - f) estabelecimentos industriais ou instituições governamentais onde sejam produzidos radioisótopos ou radiofármacos para uso em diagnóstico e terapêutica;
    - g) estabelecimentos industriais, instituições governamentais ou laboratórios especializados em que se fabriquem conjuntos de reativos ou de reagentes destinados às diferentes análises auxiliares do diagnóstico médico;
    - h) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos cosméticos sem indicação terapêutica e produtos dietéticos e alimentares;
    - i) órgãos, laboratórios ou estabelecimentos em que se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico, químico-bromatológico, químico-farmacêutico, biológicos, microbiológicos, fitoquímicos e sanitários;
    - j) controle, pesquisa e perícia da poluição atmosférica e tratamento dos despejos industriais.
  - II – **tratamento e controle de qualidade das águas** de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias;
  - III – **vistoria**, **perícia**, **avaliação**, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas.

Lei n. 13.021/2014

- **Farmácia sem manipulação ou drogaria**: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas **embalagens originais**

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

- **Farmácia com manipulação**: estabelecimento de **manipulação** de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica
- Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, são exigidos:
  - autorização e licenciamento da autoridade competente
  - **responsabilidade e a assistência técnica** de farmacêutico habilitado
  - ter a **presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento**
  - ter **localização conveniente**, sob o aspecto sanitário
  - dispor de **equipamentos** necessários à conservação adequada de **imunobiológicos**
  - contar com **equipamentos e acessórios** que satisfaçam aos requisitos técnicos estabelecidos pela vigilância sanitária
- O **farmacêutico e o proprietário** dos estabelecimentos farmacêuticos **agirão sempre solidariamente**, realizando todos os esforços para promover o uso racional de medicamentos.
- O **proprietário da farmácia não pode** desautorizar ou desconsiderar as orientações técnicas emitidas pelo farmacêutico.
- Se houver baixa do profissional farmacêutico, o prazo máximo para **contratação de novo farmacêutico** são **30 dias**
- **Obrigações do farmacêutico**
  - I – **notificar os profissionais de saúde e os órgãos sanitários** competentes, bem como o **laboratório industrial**, dos efeitos colaterais, das **reações adversas**, das intoxicações, voluntárias ou não, e da farmacodependência observados e registrados na prática da **farmacovigilância**;
  - II – organizar e manter **cadastro atualizado com dados técnico-científicos** das drogas, fármacos e medicamentos disponíveis na farmácia;
  - III – proceder ao **acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes**, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais, de natureza pública ou privada;
  - IV – estabelecer **protocolos de vigilância farmacológica** de medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando a assegurar o seu uso racionalizado, a sua segurança e a sua eficácia terapêutica;
  - V – estabelecer o **perfil farmacoterapêutico no acompanhamento sistemático do paciente**, mediante elaboração, preenchimento e interpretação de fichas farmacoterapêuticas;
  - VI – prestar **orientação farmacêutica**, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio.
- É **vedado** ao fiscal farmacêutico exercer outras atividades profissionais de farmacêutico, ser responsável técnico ou proprietário ou participar da sociedade em estabelecimentos farmacêuticos.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

MAPA MENTAL

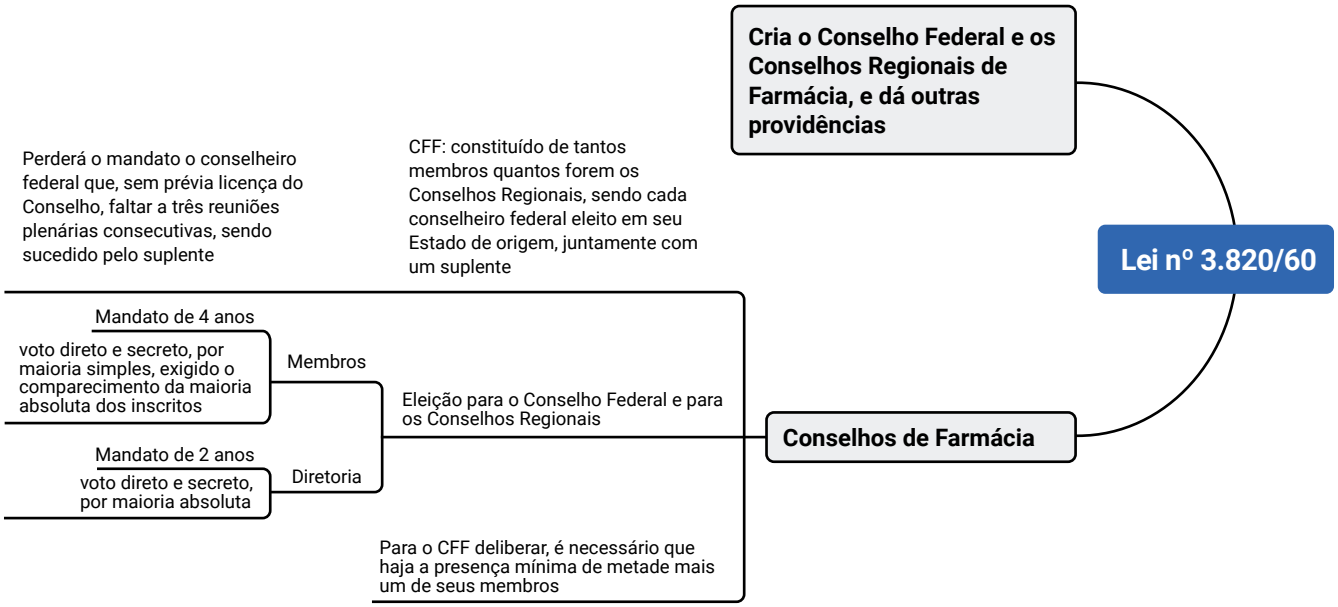

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

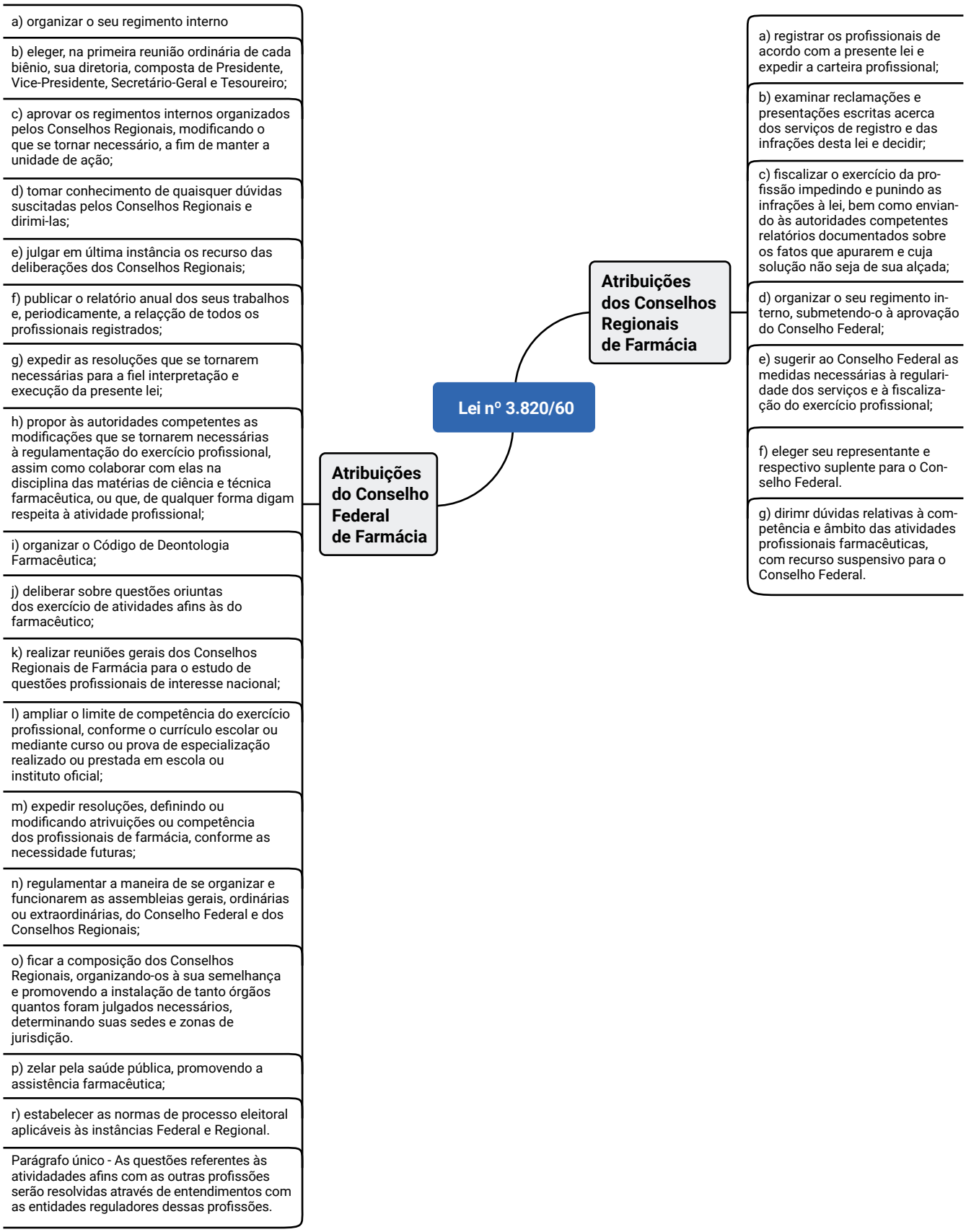

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

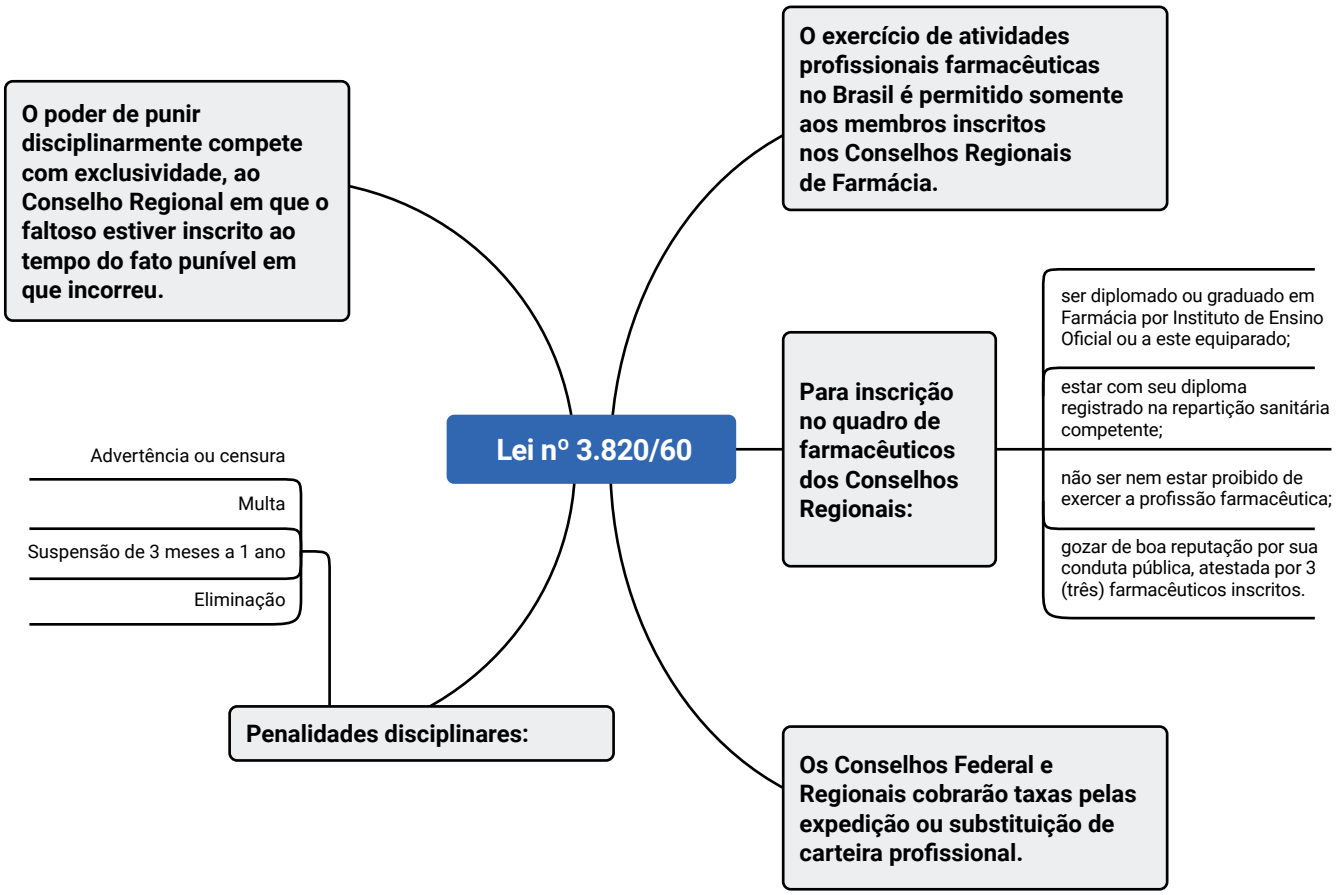

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

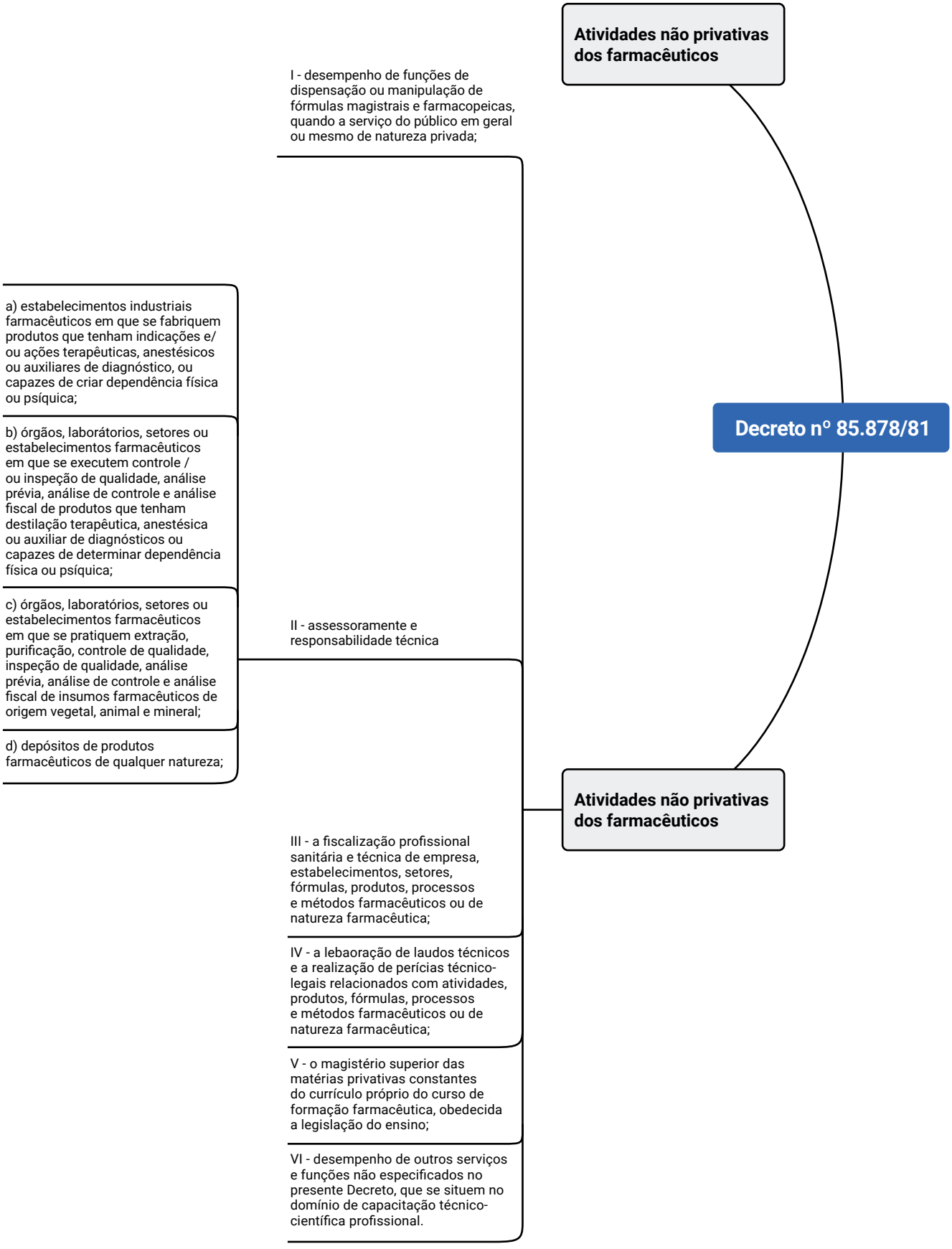

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Decreto nº 85.878/81

Atividades não privativas dos farmacêuticos

I - a direção, o assessoramento, a responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em:

a) órgãos, empresas, estabelecimentos, laboratórios ou setores em que se preparem ou fabriquem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue;

b) órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados;

c) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos farmacêuticos para uso veterinário;

d) estabelecimentos industriais em que se fabriquem insumos farmacêuticos para uso humano ou veterinário e insumos para produtos dietéticos e cosméticos com indicação terapêutica;

e) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos saneantes, inseticidasm raticidas, antissépticos e desinfetantes;

f) estabelecimentos industriais ou instituições governamentais onde sejam produzidos radioisótopos ou radiofármacos para uso em diagnóstico e terapêutica;

g) estabelecimentos industriais, instituições governamentais ou laboratórios especializados em que se fabriquem conjuntos de reativos ou de reagentes destinados às diferentes análises auxiliares do diagnóstico médico;

h) estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos cosméticos sem indicação terapêutica e produtos dietéticos e alimentares;

i) órgãos, laboratórios ou estabelecimentos em que se pratiquem exames de caráter químico-farmacêutico, biológicas, microbiológicos, fitoquímicos e sanitários;

j) controle, pesquisa e perícia da poluição atmosférica e tratamento dos despejos industriais.

II - tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operação unitárias;

III - vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres laudos e atestados do âmbito das atribuições respectivas.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

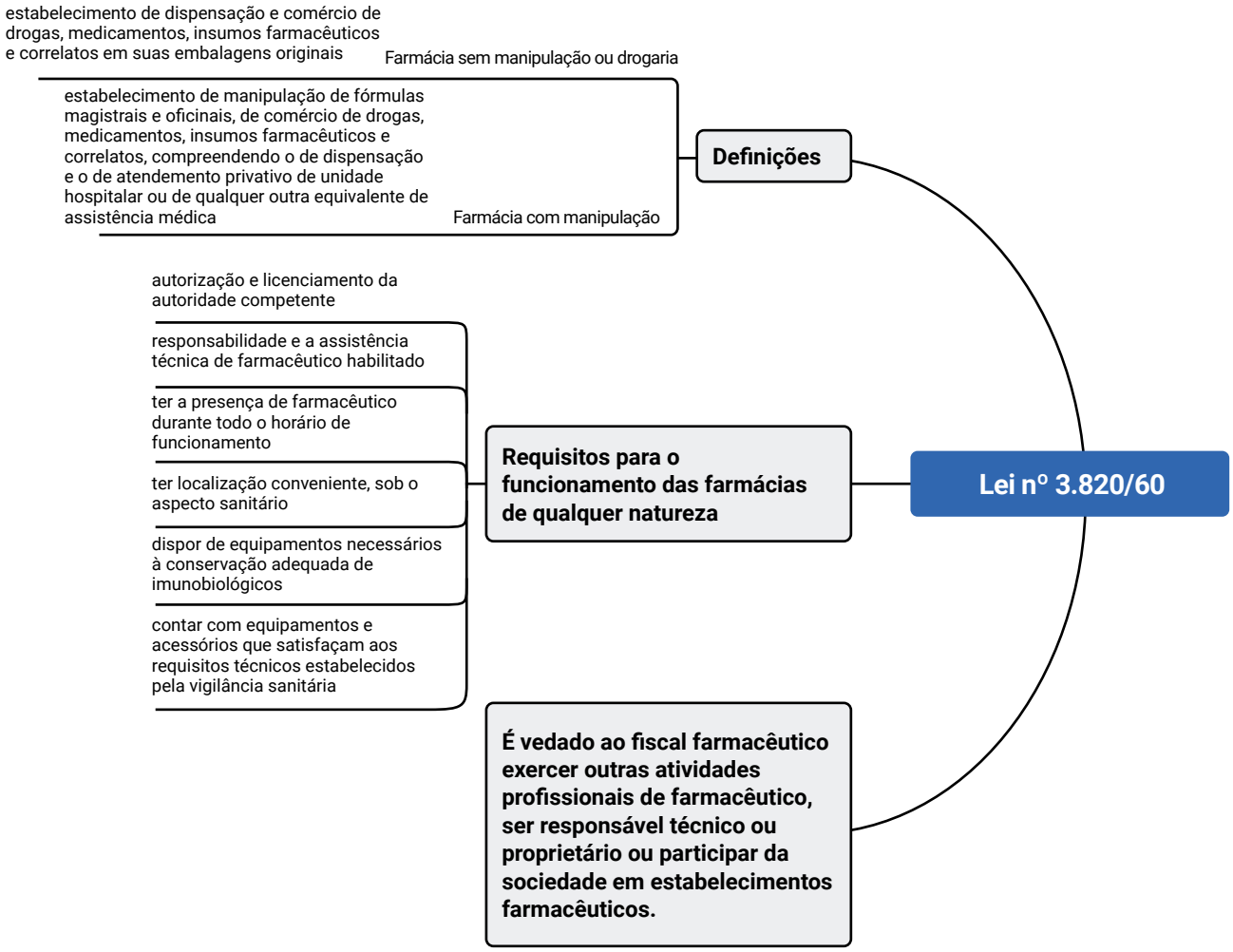

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

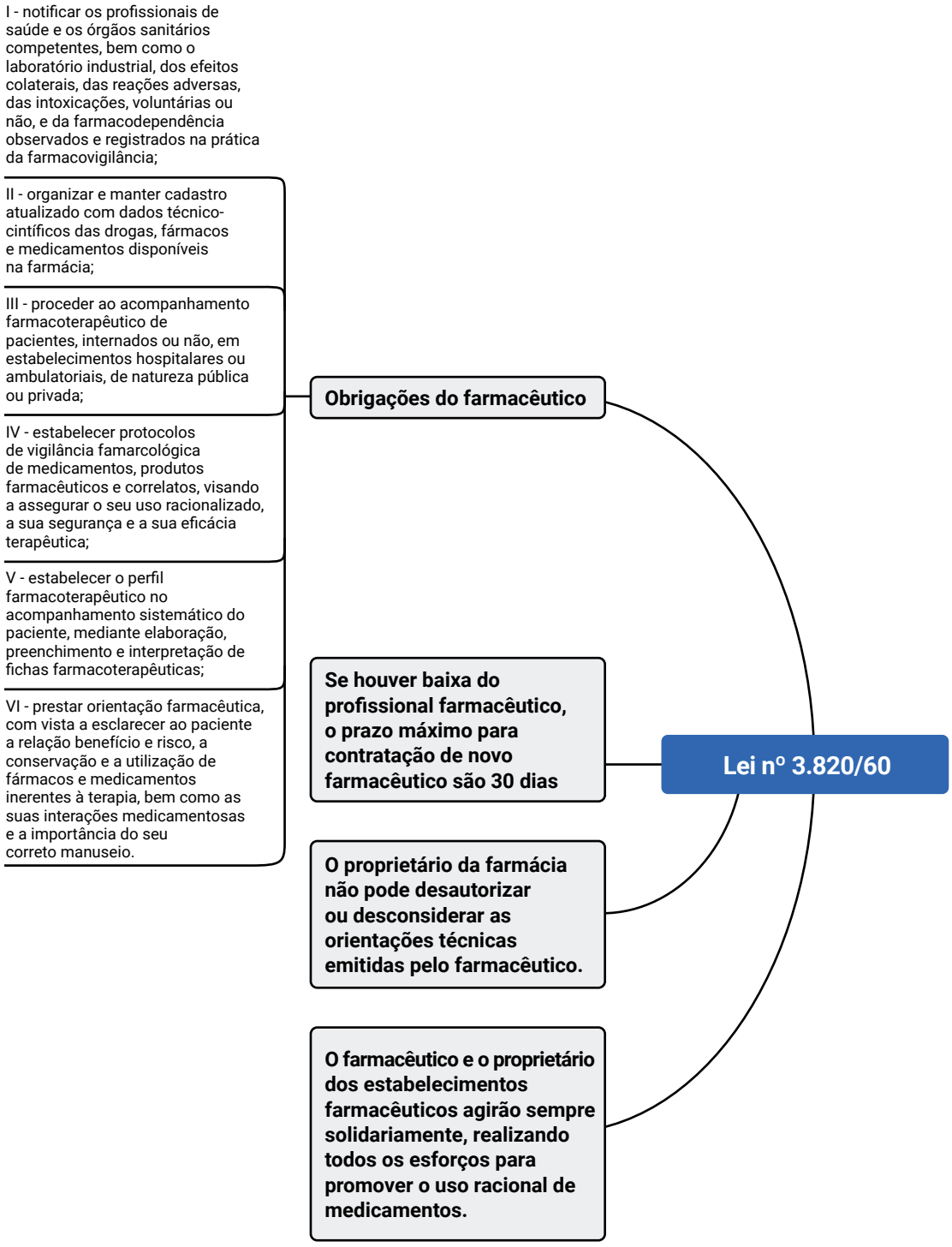

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

QUESTÕES DE CONCURSO

001. (INSTITUTO AOCP/EBSERH-HDT-UFT/FARMACÊUTICO/2014) Sobre o Código de Ética Farmacêutica e a Legislação Farmacêutica, assinale a alternativa correta.

a) É proibido ao farmacêutico exercer a medicina simultaneamente.

b) O farmacêutico pode negar dispor seus serviços profissionais às autoridades constituídas em caso de conflito social interno, catástrofe ou epidemia quando não tiver remuneração.

c) A Lei n. 5.991/1973 instituiu que o Conselho Federal de Farmácia é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo o território nacional e sede no Distrito Federal.

d) A Lei n. 3.820/1960 dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

e) Segundo a RDC n. 302/2005, o farmacêutico pode assumir, perante a vigilância sanitária, a responsabilidade técnica por no máximo 1 laboratório clínico.

002. (IESES/PREFEITURA DE LEOBERTO LEAL-SC/FARMACÊUTICO/2014) A Lei que estabeleceu a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País, foi:

a) Lei n. 3.820/1960

b) Lei n. 9.787/1999

c) Lei n. 5.991/1973

d) Lei n. 3.916/1965

003. (INSTITUTO AOCP/EBSERH-MEAC E HUWC-UFC/FARMACÊUTICO/2014) De acordo com a Lei n. 3.820/1960, os licenciados práticos habilitados passarão a denominar-se, em todo território nacional,

a) bacharel de Farmácia.

b) oficial de Farmácia.

c) farmacêutico.

d) técnico de Farmácia.

e) boticário.

004. (INSTITUTO AOCP/EBSERH-MEAC E HUWC-UFC/FARMACÊUTICO/2014) De acordo com o Decreto n. 85.878/1981, são atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos o assessoramento e a responsabilidade técnica em

a) depósitos de produtos farmacêuticos.

b) clínicas de tratamento estético.

c) indústrias alimentícias.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

d) clínicas de reabilitação física.
e) estabelecimentos de produtos ortodônticos.

005. (IBFC/EBSERH-HUAP-UFF/FARMACÊUTICO/2016) A dimensão ética farmacêutica é determinada em todos os seus atos, sem qualquer discriminação, pelo benefício ao ser humano, ao meio ambiente e pela responsabilidade social. Essa dimensão é exercida plenamente dentro das atribuições privativas do âmbito farmacêutico, estabelecidas pelo Decreto n. 85.878 de 1981, que estabelece normas para execução da Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências. As alternativas abaixo apresentam atividades privativas do âmbito profissional farmacêutico. Assinale aquela que não é uma atividade privativa da profissão farmacêutica:
a) Dispensação de medicamentos em serviços de saúde de natureza privada
b) Dispensação de medicamentos em serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas municipais da administração direta e indireta, mantidas pelo Poder Público
c) Responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos farmacêuticos para uso veterinário
d) Assessoramento em análise fiscal de produtos que tenham destinação anestésica
e) Responsabilidade técnica em laboratórios em que se pratique extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem animal

006. (FGV/PREFEITURA DE OSASCO-SP/FARMACÊUTICO/2014) Em relação à legislação que rege os Conselhos de Farmácia e a profissão farmacêutica, analise as afirmativas a seguir.

I – Segundo o Decreto n. 85.878/1981, são atribuições privativas do profissional farmacêutico, dentre outras, a dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais, a responsabilidade técnica e a fiscalização de estabelecimentos farmacêuticos.
II – Segundo o Código de Ética da profissão farmacêutica, é permitido ao profissional farmacêutico exercer simultaneamente a Medicina.
III – O Código de Ética da profissão farmacêutica veda, ao farmacêutico atuante no serviço público, o recebimento de remuneração do usuário do serviço prestado.

Assinale:
a) se somente a afirmativa I estiver correta.
b) se somente a afirmativa III estiver correta.
c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

007. (INSTITUTO AOCP/EBSERH-HC-UFG/FARMACÊUTICO/2015) O conhecimento da legislação que conduz a profissão farmacêutica é um instrumento imprescindível para a atuação eficaz e de qualidade. A atual dinâmica do exercício farmacêutico requer ciência e constante atualização sobre normas que regulam a profissão em diversas áreas de atuação. Referente ao assunto, analise as assertivas a seguir e assinale a alternativa correta.

I – A Lei n. 5.991/1973 dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências.
II – A Lei n. 3.820/1960 cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências.
III – O Decreto n. 85.878/1981 estabelece normas para execução da Lei n. 3.820/1960.
IV – O Decreto n. 74.170/1974 regulamenta a Lei n. 5.991/1973.
V – A Portaria n. 344/1998 aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
VI – A RDC n. 302/2005 dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

a) Apenas II, III e VI estão incorretas.
b) Apenas II, III e V estão corretas.
c) Apenas I, IV e V estão corretas.
d) Apenas V e VI estão corretas.
e) Apenas I, II, III, IV e V estão corretas.

008. (INAZ DO PARÁ/CRF-AC/FARMACÊUTICO/2019) "Ficam criados os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País..
(Disponível em: art. 1 da Lei Federal n. 3.820)
De acordo com a Lei Federal n. 3.820, de 11.11.1960, pode-se afirmar:
a) Perderá o mandato o conselheiro federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a cinco reuniões plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente.
b) O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de dois anos.
c) O Conselho Federal de Farmácia procederá, em sua primeira reunião, ao sorteio dos suplentes que deverão exercer o mandato por um, dois ou três anos.
d) O mandato dos membros dos Conselhos Regionais é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de dois anos.
e) O mandato da diretoria dos Conselhos Regionais de Farmácia (CRF) terá a duração de 2 (dois) anos, sendo seus membros eleitos através do voto direto e secreto.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

009. (ITAME/PREFEITURA DE AVELINÓPOLIS-GO/FARMACÊUTICO/2019) A Lei que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências" é:
a) Lei n. 3.820/1960
b) Lei n. 5.991/1973
c) Lei n. 8.230/1964
d) Lei n. 74.170/1963

010. (INAZ DO PARÁ/CRF-PE/FARMACÊUTICO/2018) O Conselho Federal de Farmácia e com os Conselhos Regionais de Farmácia foram criados com o intuito de promover e proteger a garantia do exercício pleno da profissão farmacêutica.
Qual alternativa contém a legislação que instituiu a criação do CFF/CRFs?
a) Decreto Federal n. 20.377 de 8 de setembro de 1931.
b) Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
c) Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960.
d) Decreto n. 85.878, de 7 de abril de 1981.
e) Lei n. 6.480, de 1º de dezembro de 1977.

011. (PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR//FARMACÊUTICO/2017) Quanto à Lei n. 3.820/1960, qual afirmativa está INCORRETA em relação à competência dos Conselhos Regionais de Farmácia:
a) Eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Federal.
b) Expedir resoluções, definindo ou modificando atribuições ou competência dos profissionais de Farmácia, conforme as necessidades futuras.
c) Registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional.
d) Fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada.

012. (QUADRIX/CRF-AL/FARMACÊUTICO/2017) A Lei n. 3.820/1960 cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia. Assinale, a seguir, uma atribuição que não seja inerente aos Conselhos Regionais.
a) Registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional.
b) Examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir.
c) Fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada.
d) Providenciar, no sentido de notificar às autoridades competentes, o exercício ilegal da medicina.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

e) Sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional.

013. (CRF-TO/CRF-TO/FARMACÊUTICO/2015) A Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, cria o Conselho Federal de Farmácia e os Conselhos Regionais de Farmácia. Esta lei estabelece como atribuição do Conselho Federal de Farmácia:
a) Julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais.
b) Editar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica a ser implementada em território nacional.
c) Registrar os profissionais e expedir a carteira de identificação profissional.
d) Fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei.

014. (CRF-TO/CRF-TO/FARMACÊUTICO/2015) A Lei n. 9.120, de 26 de outubro de 1995, altera dispositivos da Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Farmácia. Esta lei define que o mandato dos membros dos Conselhos Regionais é:
a) Privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, gratuito e terá duração de quatro anos.
b) Privativo de farmacêuticos independente de sua nacionalidade, remunerado e terá duração de dois anos
c) Privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, remunerado e terá duração de quatro anos
d) Privativo de farmacêuticos independente de sua nacionalidade, gratuito e terá duração de dois anos.

015. (QUADRIX/CRF-ES/FARMACÊUTICO/2019) Uma farmacêutica está respondendo a um processo ético-disciplinar junto ao Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo.
No processo, está registrada sua ausência em quatro visitas consecutivas de fiscalização à drogaria da qual possui responsabilidade técnica.
As visitas aconteceram em período inferior a doze meses e sempre nos horários de assistência técnica cadastrados no Conselho. Não havia substituto registrado.
Com base nesse caso hipotético e no Código de Ética Farmacêutico, julgue o item.
A farmacêutica pode ser acusada de descumprir a Lei n. 13.021, que obriga o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes.

016. (QUADRIX/CRF-BA/FARMACÊUTICO/2019) Com base nas Leis n. 11.343/2006, n. 11.903/2009 e n. 13.021/2014, julgue o item.
É vedado ao fiscal farmacêutico participar de sociedade em estabelecimentos farmacêuticos.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

017. (QUADRIX/CRF-BA/FARMACÊUTICO/2019) Com base nas Leis n. 11.343/2006, n. 11.903/2009 e n. 13.021/2014, julgue o item.
Drogaria é o estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e de comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

018. (QUADRIX/CRF-ES/FARMACÊUTICO/2019) Com base nas Leis n. 11.343/2006, n. 11.903/2009 e n. 13.021/2014, julgue o item.
O proprietário da farmácia não poderá desautorizar ou desconsiderar as orientações técnicas emitidas pelo farmacêutico.

019. (QUADRIX/CRF-ES/FARMACÊUTICO/2019) Com base nas Leis n. 11.343/2006, n. 11.903/2009 e n. 13.021/2014, julgue o item.
É vedado às farmácias dispor de vacinas e soros, cabendo exclusivamente aos postos de saúde fornecer atendimento imediato à população em relação ao perfil epidemiológico de sua região demográfica.

020. (FUNDATEC/PREFEITURA DE GRAMADO-RS/FARMACÊUTICO/2019) De acordo com a Lei n. 13.021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, analise as seguintes assertivas:

I – No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.

II – É vedado ao fiscal farmacêutico exercer outras atividades profissionais de farmacêutico, ser responsável técnico ou proprietário ou participar da sociedade em estabelecimentos farmacêuticos.

III – Ocorrendo a baixa do profissional farmacêutico, obrigam-se os estabelecimentos à contratação de novo farmacêutico, no prazo máximo de 90 dias.

Quais estão corretas?
a) Apenas II.
b) Apenas I e II.
c) Apenas I e III.
d) Apenas II e III.
e) I, II e III.

021. (VUNESP/PREFEITURA DE VALINHOS-SP/FARMACÊUTICO/2019) Assinale a alternativa correta de acordo com a Lei n. 13.021/2014.
a) As farmácias e drogarias devem contar com a presença do farmacêutico durante o horário comercial, ou seja, das 8h00 às 18h00.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

b) As farmácias e drogarias devem ter localização adequada sob o ponto de vista comercial.
c) As farmácias podem dispor de vacinas e soros que atendam ao perfil epidemiológico de sua região demográfica.
d) As farmácias privativas de unidades hospitalares devem destinar-se tanto ao atendimento de seus usuários como ao atendimento público.
e) Quando ocorre a baixa do profissional farmacêutico, as farmácias e drogarias devem contratar um novo farmacêutico no prazo máximo de 15 dias.

022. (VUNESP/PREFEITURA DE ARUJÁ-SP/FARMACÊUTICO/2019) Assinale a alternativa correta sobre a Lei n. 13.021, de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.
a) As farmácias públicas e privadas devem contar com a presença de um único farmacêutico, que assume a responsabilidade técnica do estabelecimento perante o respectivo CRF, em uma jornada de 40 horas semanais.
b) As farmácias privativas exclusivas de unidades hospitalares podem ter a responsabilidade técnica assumida pelo mesmo profissional responsável da unidade hospitalar, seja ele farmacêutico ou não.
c) As farmácias de qualquer natureza podem dispor de medicamentos, vacinas e soros que atendam ao perfil epidemiológico de sua região demográfica.
d) O proprietário da farmácia poderá desautorizar ou desconsiderar as orientações técnicas emitidas pelo farmacêutico, sempre que julgar oportuno ou necessário.
e) Ocorrendo a baixa do profissional farmacêutico, os estabelecimentos deverão contratar um novo farmacêutico no prazo máximo de 15 dias.

023. (PREFEITURA DE IMPERATRIZ-MA/PREFEITURA DE IMPERATRIZ-MA/FARMACÊUTICO/2019) De acordo com Lei n. 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas são obrigações do farmacêutico, no exercício de suas atividades, exceto:
a) Notificar os profissionais de saúde e os órgãos sanitários competentes, bem como o laboratório industrial, dos efeitos colaterais, das reações adversas, das intoxicações, voluntárias ou não, e da farmacodependência observados e registrados na prática da farmacovigilância;
b) É autorizado ao fiscal farmacêutico exercer outras atividades profissionais de farmacêutico, ser responsável técnico ou proprietário ou participar da sociedade em estabelecimentos farmacêuticos;
c) Proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais, de natureza pública ou privada e estabelecer protocolos de vigilância farmacológica de medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando a assegurar o seu uso racionalizado, a sua segurança e a sua eficácia terapêutica;
d) Estabelecer o perfil farmacoterapêutico no acompanhamento sistemático do paciente, mediante elaboração, preenchimento e interpretação de fichas farmacoterapêuticas.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

024. (OBJETIVA/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC/FARMACÊUTICO/2019) Com base na Lei n. 13.021/2014, analisar a sentença abaixo:

É responsabilidade do poder público assegurar a assistência farmacêutica, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, de universalidade, equidade e integralidade (1ª parte). *Farmácia é uma unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a manipulação e/ou dispensação de medicamentos magistrais, oficinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos* (2ª parte).

A sentença está:

a) Totalmente correta.
b) Correta somente em sua 1ª parte.
c) Correta somente em sua 2ª parte.
d) Totalmente incorreta.

025. (OBJETIVA/PREFEITURA DE JAHU-SP/FARMACÊUTICO/2019) Com base na Lei n. 13.021/2014, analisar os itens abaixo:

I – Farmácia sem manipulação ou drogaria são aqueles estabelecimentos de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais.

II – Farmácia com manipulação é o estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

a) Os itens I e II estão corretos.
b) Somente o item I está correto.
c) Somente o item II está correto.
d) Os itens I e II estão incorretos.

026. (FUNDATEC/PREFEITURA DE TRÊS PALMEIRAS-RS/FARMACÊUTICO/2019) De acordo com a Lei n. 13.021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, as farmácias são classificadas, segundo sua natureza, como:

I – Farmácia sem manipulação ou drogaria: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais.

II – Farmácia com manipulação e comércio de utilidades: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos alimentícios em geral, bem como artefatos produzidos pela população adscrita ao local.

III – Farmácia com manipulação: estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos,

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

Quais estão corretas?

a) Apenas II.
b) Apenas I e II.
c) Apenas I e III.
d) Apenas II e III.
e) I, II e III.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

GABARITO

1. a
2. a
3. b
4. a
5. c
6. d
7. e
8. e
9. a
10. c
11. b
12. d
13. a
14. a
15. C
16. C
17. E
18. C
19. E
20. b
21. c
22. c
23. b
24. a
25. a
26. c

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

GABARITO COMENTADO

001. (INSTITUTO AOCP/EBSERH-HDT-UFT/FARMACÊUTICO/2014) Sobre o Código de Ética Farmacêutica e a Legislação Farmacêutica, assinale a alternativa correta.

a) É proibido ao farmacêutico exercer a medicina simultaneamente.

b) O farmacêutico pode negar dispor seus serviços profissionais às autoridades constituídas em caso de conflito social interno, catástrofe ou epidemia quando não tiver remuneração.

c) A Lei n. 5.991/1973 instituiu que o Conselho Federal de Farmácia é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo o território nacional e sede no Distrito Federal.

d) A Lei n. 3.820/1960 dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

e) Segundo a RDC n. 302/2005, o farmacêutico pode assumir, perante a vigilância sanitária, a responsabilidade técnica por no máximo 1 laboratório clínico.

a) Certa. O farmacêutico não pode exercer a medicina simultaneamente.

b) Errada. É dever de todos os inscritos em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão dispor seus serviços profissionais às autoridades constituídas, **ainda que sem remuneração ou qualquer outra vantagem pessoal**, em caso de conflito social interno, catástrofe, epidemia, pandemia ou qualquer tipo de desastre natural decretado por autoridades legalmente competentes.

c) Errada. A Lei n. **3.820/1960** instituiu que o Conselho Federal de Farmácia é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo o território nacional e sede no Distrito Federal.

d) Errada. A Lei n. **5.991/1973** dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

e) Errada. Segundo a RDC ANVISA n. 302/2005, O profissional legalmente habilitado pode assumir, perante a vigilância sanitária, a responsabilidade técnica por no máximo: **02 (dois) laboratórios clínicos ou 02 (dois) postos de coleta laboratorial ou 01 (um) laboratório clínico e 01 (um) posto de coleta laboratorial**.

Letra a.

002. (IESES/PREFEITURA DE LEOBERTO LEAL-SC/FARMACÊUTICO/2014) A Lei que estabeleceu a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País, foi:

a) Lei n. 3.820/1960

b) Lei n. 9.787/1999

c) Lei n. 5.991/1973

d) Lei n. 3.916/1965

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

a) Certa. A Lei n. 3.820/1960 cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências.
b) Errada. A Lei n. 9.787/1999 altera a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.
c) Errada. A Lei n. 5.991/1973 dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.
d) Errada. A Lei n. 3.916/1961 altera o Código Brasileiro do Ar.
Letra a.

003. (INSTITUTO AOCP/EBSERH-MEAC E HUWC-UFC/FARMACÊUTICO/2014) De acordo com a Lei n. 3.820/1960, os licenciados práticos habilitados passarão a denominar-se, em todo território nacional,
a) bacharel de Farmácia.
b) oficial de Farmácia.
c) farmacêutico.
d) técnico de Farmácia.
e) boticário.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 32, Parágrafo único: "Os licenciados, práticos habilitados, passarão a denominar-se, em todo território nacional, "**oficial de Farmácia**"".
Letra b.

004. (INSTITUTO AOCP/EBSERH-MEAC E HUWC-UFC/FARMACÊUTICO/2014) De acordo com o Decreto n. 85.878/1981, são atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos o assessoramento e a responsabilidade técnica em
a) depósitos de produtos farmacêuticos.
b) clínicas de tratamento estético.
c) indústrias alimentícias.
d) clínicas de reabilitação física.
e) estabelecimentos de produtos ortodônticos.

De acordo com a Lei n. 85.878/1981,

> **Art. 1º** São atribuições **privativas** dos profissionais farmacêuticos:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

II – assessoramento e responsabilidade técnica em:
a) estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica;
b) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica;
c) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;
d) **depósitos de produtos farmacêuticos** de qualquer natureza;

Letra a.

005. (IBFC/EBSERH-HUAP-UFF/FARMACÊUTICO/2016) A dimensão ética farmacêutica é determinada em todos os seus atos, sem qualquer discriminação, pelo benefício ao ser humano, ao meio ambiente e pela responsabilidade social. Essa dimensão é exercida plenamente dentro das atribuições privativas do âmbito farmacêutico, estabelecidas pelo Decreto n. 85.878 de 1981, que estabelece normas para execução da Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências. As alternativas abaixo apresentam atividades privativas do âmbito profissional farmacêutico. Assinale aquela que não é uma atividade privativa da profissão farmacêutica:

a) Dispensação de medicamentos em serviços de saúde de natureza privada

b) Dispensação de medicamentos em serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas municipais da administração direta e indireta, mantidas pelo Poder Público

c) Responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais em que se fabriquem produtos farmacêuticos para uso veterinário

d) Assessoramento em análise fiscal de produtos que tenham destinação anestésica

e) Responsabilidade técnica em laboratórios em que se pratique extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem animal

De acordo com a Lei n. 85.878/1981,

Art. 1º São atribuições **privativas** dos profissionais farmacêuticos:
I – desempenho de funções de **dispensação** ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas, quando a **serviço do público** em geral ou mesmo de natureza **privada**.
II – assessoramento e responsabilidade técnica em:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

a) estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica;
b) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica;
c) órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral;
d) depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza;
III – a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
IV – a elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
V – o magistério superior das matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, obedecida a legislação do ensino;
VI – desempenho de outros serviços e funções, não especificados no presente Decreto, que se situem no domínio de capacitação técnico-científica profissional.

a) Certa. Corresponde ao item I do art. 1º do Decreto n. 85.878/1981.
b) Certa. Corresponde ao item I do art. 1º do Decreto n. 85.878/1981.
c) Errada. Trata-se de atividade privativa do farmacêutico o assessoramento e a responsabilidade técnica em **estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas**, **anestésicos ou auxiliares de diagnóstico**, **ou capazes de criar dependência física ou psíquica**.
d) Certa. Corresponde ao item II-b do art. 1º do Decreto n. 85.878/1981.
e) Certa. Corresponde ao item II-c do art. 1º do Decreto n. 85.878/1981.
Letra c.

---

006. (FGV/PREFEITURA DE OSASCO-SP/FARMACÊUTICO/2014) Em relação à legislação que rege os Conselhos de Farmácia e a profissão farmacêutica, analise as afirmativas a seguir.

I – Segundo o Decreto n. 85.878/1981, são atribuições privativas do profissional farmacêutico, dentre outras, a dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais, a responsabilidade técnica e a fiscalização de estabelecimentos farmacêuticos.
II – Segundo o Código de Ética da profissão farmacêutica, é permitido ao profissional farmacêutico exercer simultaneamente a Medicina.
III – O Código de Ética da profissão farmacêutica veda, ao farmacêutico atuante no serviço público, o recebimento de remuneração do usuário do serviço prestado.

Assinale:
a) se somente a afirmativa I estiver correta.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

b) se somente a afirmativa III estiver correta.
c) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
d) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

I – Certo. De acordo com o art. 1º do Decreto n. 85.878/1981, são atribuições privativas do profissional farmacêutico, dentre outras,

> I – desempenho de funções de **dispensação** ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas, quando a **serviço do público** em geral ou mesmo de natureza **privada**.

II – Errado. De acordo com o Código de Ética da Profissão Farmacêutica, é **proibido** ao profissional farmacêutico exercer simultaneamente a Medicina.
III – Certo. De acordo com o Código de Ética da Profissão Farmacêutica,

> **Art. 19.** Quando **atuando no serviço público**, é vedado ao inscrito no CRF:
> I – utilizar-se do serviço, emprego ou cargo público para realizar trabalho de empresa privada de sua propriedade ou de outrem, obtendo vantagens indevidas para si ou para terceiros;
> II – **cobrar ou receber remuneração do usuário do serviço**.

Somente as afirmativas I e III estão corretas.
Letra d.

007. (INSTITUTO AOCP/EBSERH-HC-UFG/FARMACÊUTICO/2015) O conhecimento da legislação que conduz a profissão farmacêutica é um instrumento imprescindível para a atuação eficaz e de qualidade. A atual dinâmica do exercício farmacêutico requer ciência e constante atualização sobre normas que regulam a profissão em diversas áreas de atuação. Referente ao assunto, analise as assertivas a seguir e assinale a alternativa correta.

I – A Lei n. 5.991/1973 dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências.
II – A Lei n. 3.820/1960 cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências.
III – O Decreto n. 85.878/1981 estabelece normas para execução da Lei n. 3.820/1960.
IV – O Decreto n. 74.170/1974 regulamenta a Lei n. 5.991/1973.
V – A Portaria n. 344/1998 aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
VI – A RDC n. 302/2005 dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

a) Apenas II, III e VI estão incorretas.
b) Apenas II, III e V estão corretas.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

c) Apenas I, IV e V estão corretas.
d) Apenas V e VI estão corretas.
e) Apenas I, II, III, IV e V estão corretas.

I – Certo. A Lei n. 5.991/1973 dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências.
II – Certo. A Lei n. 3.820/1960 cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências.
III – Certo. O Decreto n. 85.878/1981 estabelece normas para execução da Lei n. 3.820/1960.
IV – Certo. O Decreto n. 74.170/1974 regulamenta a Lei n. 5.991/1973.
V – Certo. A Portaria n. 344/1998 aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
VI – Errado. A RDC n. 302/2005 dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de **Laboratórios Clínicos**.
Letra e.

008. (INAZ DO PARÁ/CRF-AC/FARMACÊUTICO/2019) "Ficam criados os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, destinados a zelar pela fiel observância dos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas no País..
(Disponível em: art. 1 da Lei Federal n. 3.820)
De acordo com a Lei Federal n. 3.820, de 11.11.1960, pode-se afirmar:
a) Perderá o mandato o conselheiro federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a cinco reuniões plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente.
b) O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de dois anos.
c) O Conselho Federal de Farmácia procederá, em sua primeira reunião, ao sorteio dos suplentes que deverão exercer o mandato por um, dois ou três anos.
d) O mandato dos membros dos Conselhos Regionais é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de dois anos.
e) O mandato da diretoria dos Conselhos Regionais de Farmácia (CRF) terá a duração de 2 (dois) anos, sendo seus membros eleitos através do voto direto e secreto.

a) Errada. Perderá o mandato o conselheiro federal que, sem prévia licença do Conselho, faltar a **três** reuniões plenárias consecutivas, sendo sucedido pelo suplente.
b) Errada. O mandato dos membros do Conselho Federal é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de **quatro** anos.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

c) Errada. De acordo com a Lei n. 3.820/1960,

> **Art. 37**, Conselho Federal de Farmácia procederá, em sua primeira reunião, ao sorteio dos **conselheiros federais** que deverão exercer o mandato por um, dois ou três anos.

d) Errada. O mandato dos membros dos Conselhos Regionais é privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, será gratuito, meramente honorífico e terá a duração de **quatro** anos.

e) Certa. De acordo com a Lei n. 3.820/1960, art. 12,

> Parágrafo único. O mandato da diretoria dos Conselhos Regionais terá a duração de dois anos, sendo seus membros eleitos através do voto direto e secreto, por maioria absoluta.

Letra e.

---

009. (ITAME/PREFEITURA DE AVELINÓPOLIS-GO/FARMACÊUTICO/2019) A Lei que "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências" é:

a) Lei n. 3.820/1960
b) Lei n. 5.991/1973
c) Lei n. 8.230/1964
d) Lei n. 74.170/1963

a) Certa. A Lei n. 3.820/1960 cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências.

b) Errada. A Lei n. 5.991/1973 dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências.

c) Errada. A Lei n. 8.230/1964 foi publicada pela Assembleia Legislativa de São Paulo e modifica dispositivos de leis de auxílios.

d) Errada. O Decreto n. 74.170/1974 regulamenta a Lei n. 5.991/1973.

Letra a.

---

010. (INAZ DO PARÁ/CRF-PE/FARMACÊUTICO/2018) O Conselho Federal de Farmácia e com os Conselhos Regionais de Farmácia foram criados com o intuito de promover e proteger a garantia do exercício pleno da profissão farmacêutica.

Qual alternativa contém a legislação que instituiu a criação do CFF/CRFs?

a) Decreto Federal n. 20.377 de 8 de setembro de 1931.
b) Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
c) Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960.
d) Decreto n. 85.878, de 7 de abril de 1981.
e) Lei n. 6.480, de 1º de dezembro de 1977.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

a) Errada. O Decreto n. 20.377/1981 aprova a regulamentação do exercício da profissão farmacêutica no Brasil, mas não cria os Conselhos de Farmácia.
b) Errada. A Lei n. 9.784/1999 regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
c) Certa. A Lei n. 3.820/1960 **cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia,** e dá outras Providências.
d) Errada. O Decreto n. 85.878/1981 estabelece normas para execução da Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.
e) Errada. A Lei n. 6.480/1977 altera a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências, nas partes que menciona.
Letra c.

011. (PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR//FARMACÊUTICO/2017) Quanto à Lei n. 3.820/1960, qual afirmativa está INCORRETA em relação à competência dos Conselhos Regionais de Farmácia:
a) Eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Federal.
b) Expedir resoluções, definindo ou modificando atribuições ou competência dos profissionais de Farmácia, conforme as necessidades futuras.
c) Registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional.
d) Fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960,

> **Art. 10.** As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:
> a) registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional;
> b) examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir;
> c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;
> d) organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;
> e) sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;
> f) eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Federal.
> g) dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

a) Certa. Trata-se de atribuição do CRF (item f).
b) Errada. Trata-se de atribuição do CFF (Art. 6º, item g).
c) Certa. Trata-se de atribuição do CRF (item a).
d) Certa. Trata-se de atribuição do CRF (item c).
Letra b.

---

012. (QUADRIX/CRF-AL/FARMACÊUTICO/2017) A Lei n. 3.820/1960 cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia. Assinale, a seguir, uma atribuição que não seja inerente aos Conselhos Regionais.
a) Registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional.
b) Examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir.
c) Fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada.
d) Providenciar, no sentido de notificar às autoridades competentes, o exercício ilegal da medicina.
e) Sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960,

> **Art. 10.** As atribuições dos Conselhos Regionais são as seguintes:
> a) registrar os profissionais de acordo com a presente lei e expedir a carteira profissional;
> b) examinar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei e decidir;
> c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alçada;
> d) organizar o seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;
> e) sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização do exercício profissional;
> f) eleger seu representante e respectivo suplente para o Conselho Federal.
> g) dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas, com recurso suspensivo para o Conselho Federal.

a) Certa. Trata-se de atribuição do CRF (item a).
b) Certa. Trata-se de atribuição do CRF (item b).
c) Certa. Trata-se de atribuição do CRF (item c).

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

d) Errada. Notificar o exercício ilegal da medicina não é uma das atribuições do Conselho Regional de **Farmácia**.

e) Certa. Trata-se de atribuição do CRF (item e).

Letra d.

---

013. (CRF-TO/CRF-TO/FARMACÊUTICO/2015) A Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, cria o Conselho Federal de Farmácia e os Conselhos Regionais de Farmácia. Esta lei estabelece como atribuição do Conselho Federal de Farmácia:

a) Julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais.

b) Editar a Política Nacional de Assistência Farmacêutica a ser implementada em território nacional.

c) Registrar os profissionais e expedir a carteira de identificação profissional.

d) Fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações à lei.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960,

> **Art. 6º** São atribuições do Conselho Federal:
> a) organizar o seu regimento interno;
> b) eleger, na primeira reunião ordinária de cada biênio, sua diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro;
> c) aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais, modificando o que se tornar necessário, a fim de manter a unidade de ação;
> d) tomar conhecimento de quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e dirimi-las;
> e) julgar em última instância os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais;
> f) publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação de todos os profissionais registrados;
> g) expedir as resoluções que se tornarem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei;
> h) propor às autoridades competentes as modificações que se tornarem necessárias à regulamentação do exercício profissional, assim como colaborar com elas na disciplina das matérias de ciência e técnica farmacêutica, ou que, de qualquer forma digam respeito à atividade profissional;
> i) organizar o Código de Deontologia Farmacêutica;
> j) deliberar sobre questões oriundas do exercício de atividades afins às do farmacêutico;
> k) realizar reuniões gerais dos Conselhos Regionais de Farmácia para o estudo de questões profissionais de interesse nacional;
> l) ampliar o limite de competência do exercício profissional, conforme o currículo escolar ou mediante curso ou prova de especialização realizado ou prestada em escola ou instituto oficial;
> m) expedir resoluções, definindo ou modificando atribuições ou competência dos profissionais de farmácia, conforme as necessidades futuras;
> n) regulamentar a maneira de se organizar e funcionarem as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

> o) fixar a composição dos Conselhos Regionais, organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos órgãos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição.
> p) zelar pela saúde pública, promovendo a assistência farmacêutica;
> q) *(VETADO)*
> r) estabelecer as normas de processo eleitoral aplicáveis às instâncias Federal e Regional.
> Parágrafo único. As questões referentes às atividades afins com as outras profissões serão resolvidas através de entendimentos com as entidades reguladoras dessas profissões.

a) Certa. Trata-se de atribuição do CFF (item e).
b) Errada. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica foi publicada como a Resolução n. 338, de 6 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, não podendo ser editada pelo CFF.
c) Errada. Trata-se de atribuição do CRF (Art. 10, item a).
d) Errada. Trata-se de atribuição do CRF (Art. 10, item c).
Letra a.

---

014. (CRF-TO/CRF-TO/FARMACÊUTICO/2015) A Lei n. 9.120, de 26 de outubro de 1995, altera dispositivos da Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, que dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Farmácia. Esta lei define que o mandato dos membros dos Conselhos Regionais é:
a) Privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, gratuito e terá duração de quatro anos.
b) Privativo de farmacêuticos independente de sua nacionalidade, remunerado e terá duração de dois anos
c) Privativo de farmacêuticos de nacionalidade brasileira, remunerado e terá duração de quatro anos
d) Privativo de farmacêuticos independente de sua nacionalidade, gratuito e terá duração de dois anos.

De acordo com a Lei n. 3.820/1960,

> **Art. 12.** O mandato dos membros dos **Conselhos Regionais** é **privativo de farmacêuticos** de nacionalidade **brasileira**, será **gratuito**, meramente **honorífico** e terá a duração de **quatro** anos.

Letra a.

---

015. (QUADRIX/CRF-ES/FARMACÊUTICO/2019) Uma farmacêutica está respondendo a um processo ético-disciplinar junto ao Conselho Regional de Farmácia do Espírito Santo.
No processo, está registrada sua ausência em quatro visitas consecutivas de fiscalização à drogaria da qual possui responsabilidade técnica.
As visitas aconteceram em período inferior a doze meses e sempre nos horários de assistência técnica cadastrados no Conselho. Não havia substituto registrado.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Com base nesse caso hipotético e no Código de Ética Farmacêutico, julgue o item.
A farmacêutica pode ser acusada de descumprir a Lei n. 13.021, que obriga o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes.

A farmacêutica descumpre a Lei n. 13.021/2014 porque deveria estar presente e proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes.

> **Art. 13.** Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a:
> III – proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais, de natureza pública ou privada

Certo.

016. (QUADRIX/CRF-BA/FARMACÊUTICO/2019) Com base nas Leis n. 11.343/2006, n. 11.903/2009 e n. 13.021/2014, julgue o item.
É vedado ao fiscal farmacêutico participar de sociedade em estabelecimentos farmacêuticos.

De acordo com a Lei n. 13.021/2014:

> **Art. 16.** É **vedado** ao fiscal farmacêutico exercer outras atividades profissionais de farmacêutico, ser responsável técnico ou proprietário ou participar da sociedade em estabelecimentos farmacêuticos.

Certo.

017. (QUADRIX/CRF-BA/FARMACÊUTICO/2019) Com base nas Leis n. 11.343/2006, n. 11.903/2009 e n. 13.021/2014, julgue o item.
Drogaria é o estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e de comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

Drogaria é o estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas **embalagens originais**.
Errado.

018. (QUADRIX/CRF-ES/FARMACÊUTICO/2019) Com base nas Leis n. 11.343/2006, n. 11.903/2009 e n. 13.021/2014, julgue o item.
O proprietário da farmácia não poderá desautorizar ou desconsiderar as orientações técnicas emitidas pelo farmacêutico.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

De acordo com a Lei n. 13.021/2014:

> **Art. 11.** O proprietário da farmácia **não poderá desautorizar ou desconsiderar** as orientações técnicas emitidas pelo **farmacêutico**.

Certo.

019. (QUADRIX/CRF-ES/FARMACÊUTICO/2019) Com base nas Leis n. 11.343/2006, n. 11.903/2009 e n. 13.021/2014, julgue o item.

É vedado às farmácias dispor de vacinas e soros, cabendo exclusivamente aos postos de saúde fornecer atendimento imediato à população em relação ao perfil epidemiológico de sua região demográfica.

De acordo com a Lei n. 13.021/2014:

> **Art. 7º Poderão** as farmácias de qualquer natureza dispor, para atendimento imediato à população, de medicamentos, vacinas e soros que atendam o perfil epidemiológico de sua região demográfica.

Errado.

020. (FUNDATEC/PREFEITURA DE GRAMADO-RS/FARMACÊUTICO/2019) De acordo com a Lei n. 13.021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, analise as seguintes assertivas:

I – No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.

II – É vedado ao fiscal farmacêutico exercer outras atividades profissionais de farmacêutico, ser responsável técnico ou proprietário ou participar da sociedade em estabelecimentos farmacêuticos.

III – Ocorrendo a baixa do profissional farmacêutico, obrigam-se os estabelecimentos à contratação de novo farmacêutico, no prazo máximo de 90 dias.

Quais estão corretas?

a) Apenas II.
b) Apenas I e II.
c) Apenas I e III.
d) Apenas II e III.
e) I, II e III.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

I – Certo. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 5º** No âmbito da assistência farmacêutica, as farmácias de qualquer natureza requerem, **obrigatoriamente**, para seu funcionamento, a **responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado** na forma da lei.

II – Certo. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> É **vedado** ao fiscal farmacêutico exercer outras atividades profissionais de farmacêutico, ser responsável técnico ou proprietário ou participar da sociedade em estabelecimentos farmacêuticos.

III – Errado. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 12.** Ocorrendo a baixa do profissional farmacêutico, obrigam-se os estabelecimentos à contratação de novo farmacêutico, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

Estão corretas apenas I e II.

Letra b.

021. (VUNESP/PREFEITURA DE VALINHOS-SP/FARMACÊUTICO/2019) Assinale a alternativa correta de acordo com a Lei n. 13.021/2014.

a) As farmácias e drogarias devem contar com a presença do farmacêutico durante o horário comercial, ou seja, das 8h00 às 18h00.

b) As farmácias e drogarias devem ter localização adequada sob o ponto de vista comercial.

c) As farmácias podem dispor de vacinas e soros que atendam ao perfil epidemiológico de sua região demográfica.

d) As farmácias privativas de unidades hospitalares devem destinar-se tanto ao atendimento de seus usuários como ao atendimento público.

e) Quando ocorre a baixa do profissional farmacêutico, as farmácias e drogarias devem contratar um novo farmacêutico no prazo máximo de 15 dias.

a) Errada. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 6º** Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições:
> I – ter a presença de farmacêutico **durante todo o horário de funcionamento**;

b) Errada. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 6º** Para o funcionamento das farmácias de qualquer natureza, exigem-se a autorização e o licenciamento da autoridade competente, além das seguintes condições:
> II – ter localização conveniente, sob o **aspecto sanitário**;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

c) Certa. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 7º Poderão** as farmácias de qualquer natureza dispor, para atendimento imediato à população, de medicamentos, **vacinas e soros que atendam o perfil epidemiológico de sua região demográfica**.

d) Errada. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 8º** A farmácia privativa de unidade hospitalar ou similar destina-se **exclusivamente ao atendimento de seus usuários**.

e) Errada. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 12.** Ocorrendo a baixa do profissional farmacêutico, obrigam-se os estabelecimentos à contratação de novo farmacêutico, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

Letra c.

---

022. (VUNESP/PREFEITURA DE ARUJÁ-SP/FARMACÊUTICO/2019) Assinale a alternativa correta sobre a Lei n. 13.021, de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.

a) As farmácias públicas e privadas devem contar com a presença de um único farmacêutico, que assume a responsabilidade técnica do estabelecimento perante o respectivo CRF, em uma jornada de 40 horas semanais.

b) As farmácias privativas exclusivas de unidades hospitalares podem ter a responsabilidade técnica assumida pelo mesmo profissional responsável da unidade hospitalar, seja ele farmacêutico ou não.

c) As farmácias de qualquer natureza podem dispor de medicamentos, vacinas e soros que atendam ao perfil epidemiológico de sua região demográfica.

d) O proprietário da farmácia poderá desautorizar ou desconsiderar as orientações técnicas emitidas pelo farmacêutico, sempre que julgar oportuno ou necessário.

e) Ocorrendo a baixa do profissional farmacêutico, os estabelecimentos deverão contratar um novo farmacêutico no prazo máximo de 15 dias.

---

a) Errada. As farmácias públicas e privadas devem contar com a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado, e a **presença de farmacêutico** durante **todo o horário de funcionamento**.

b) Errada. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 5º** No âmbito da assistência farmacêutica, as **farmácias de qualquer natureza** requerem, obrigatoriamente, para seu funcionamento, a responsabilidade e a assistência técnica de farmacêutico habilitado na forma da lei.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

c) Certa. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 7º Poderão** as farmácias de qualquer natureza dispor, para atendimento imediato à população, de medicamentos, **vacinas e soros que atendam o perfil epidemiológico de sua região demográfica**.

d) Errada. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 11.** O proprietário da farmácia **não poderá** desautorizar ou desconsiderar as orientações técnicas emitidas pelo farmacêutico.

e) Errada. De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 12.** Ocorrendo a baixa do profissional farmacêutico, obrigam-se os estabelecimentos à contratação de novo farmacêutico, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

Letra c.

---

023. (PREFEITURA DE IMPERATRIZ-MA/PREFEITURA DE IMPERATRIZ-MA/FARMACÊUTICO/2019) De acordo com Lei n. 13.021, de 8 de agosto de 2014 que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas são obrigações do farmacêutico, no exercício de suas atividades, exceto:

a) Notificar os profissionais de saúde e os órgãos sanitários competentes, bem como o laboratório industrial, dos efeitos colaterais, das reações adversas, das intoxicações, voluntárias ou não, e da farmacodependência observados e registrados na prática da farmacovigilância;

b) É autorizado ao fiscal farmacêutico exercer outras atividades profissionais de farmacêutico, ser responsável técnico ou proprietário ou participar da sociedade em estabelecimentos farmacêuticos;

c) Proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais, de natureza pública ou privada e estabelecer protocolos de vigilância farmacológica de medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando a assegurar o seu uso racionalizado, a sua segurança e a sua eficácia terapêutica;

d) Estabelecer o perfil farmacoterapêutico no acompanhamento sistemático do paciente, mediante elaboração, preenchimento e interpretação de fichas farmacoterapêuticas.

De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 13** – Obriga-se o farmacêutico, no exercício de suas atividades, a:
> I – **notificar os profissionais de saúde e os órgãos sanitários** competentes, bem como o **laboratório industrial**, dos efeitos colaterais, das **reações adversas**, das intoxicações, voluntárias ou não, e da farmacodependência observados e registrados na prática da **farmacovigilância**;
> II – organizar e manter **cadastro atualizado com dados técnico-científicos** das drogas, fármacos e medicamentos disponíveis na farmácia;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

> III – proceder ao **acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes**, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatoriais, de natureza pública ou privada;
> IV – estabelecer **protocolos de vigilância farmacológica** de medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando a assegurar o seu uso racionalizado, a sua segurança e a sua eficácia terapêutica;
> V – estabelecer o **perfil farmacoterapêutico no acompanhamento sistemático do paciente**, mediante elaboração, preenchimento e interpretação de fichas farmacoterapêuticas;
> VI – prestar **orientação farmacêutica**, com vistas a esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio.

b) Errada. É **vedado** ao fiscal farmacêutico exercer outras atividades profissionais de farmacêutico, ser responsável técnico ou proprietário ou participar da sociedade em estabelecimentos farmacêuticos;

Letra b.

---

024. (OBJETIVA/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC/FARMACÊUTICO/2019) Com base na Lei n. 13.021/2014, analisar a sentença abaixo:

É responsabilidade do poder público assegurar a assistência farmacêutica, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, de universalidade, equidade e integralidade (1ª parte). *Farmácia é uma unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva, na qual se processe a manipulação e/ou dispensação de medicamentos magistrais, oficinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos* (2ª parte).

A sentença está:

a) Totalmente correta.
b) Correta somente em sua 1ª parte.
c) Correta somente em sua 2ª parte.
d) Totalmente incorreta.

De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> **Art. 4º** É **responsabilidade do poder público assegurar a assistência farmacêutica**, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, de universalidade, equidade e integralidade.
> **Art. 3º Farmácia** é uma unidade de prestação de serviços destinada a prestar **assistência farmacêutica**, **assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva**, na qual se processe a **manipulação e/ou dispensação** de medicamentos magistrais, oficinais, farmacopeicos ou industrializados, cosméticos, insumos farmacêuticos, produtos farmacêuticos e correlatos.

A sentença está totalmente correta.

Letra a.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

025. (OBJETIVA/PREFEITURA DE JAHU-SP/FARMACÊUTICO/2019) Com base na Lei n. 13.021/2014, analisar os itens abaixo:

I – Farmácia sem manipulação ou drogaria são aqueles estabelecimentos de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais.

II – Farmácia com manipulação é o estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

a) Os itens I e II estão corretos.
b) Somente o item I está correto.
c) Somente o item II está correto.
d) Os itens I e II estão incorretos.

De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> As farmácias serão classificadas segundo sua natureza como:
> I – **farmácia sem manipulação ou drogaria**: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas **embalagens originais**;
> II – **farmácia com manipulação**: estabelecimento de **manipulação de fórmulas magistrais e oficinais**, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

Os itens I e II estão corretos.
Letra a.

026. (FUNDATEC/PREFEITURA DE TRÊS PALMEIRAS-RS/FARMACÊUTICO/2019) De acordo com a Lei n. 13.021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, as farmácias são classificadas, segundo sua natureza, como:

I – Farmácia sem manipulação ou drogaria: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais.

II – Farmácia com manipulação e comércio de utilidades: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos alimentícios em geral, bem como artefatos produzidos pela população adscrita ao local.

III – Farmácia com manipulação: estabelecimento de manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

Quais estão corretas?

a) Apenas II.
b) Apenas I e II.
c) Apenas I e III.
d) Apenas II e III.
e) I, II e III.

De acordo com a Lei n. 13.021/2014,

> As farmácias serão classificadas segundo sua natureza como:
> I – **farmácia sem manipulação ou drogaria**: estabelecimento de dispensação e comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos em suas **embalagens originais**;
> II – **farmácia com manipulação**: estabelecimento de **manipulação de fórmulas magistrais e oficinais**, de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, compreendendo o de dispensação e o de atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica.

I – Certo. Trata-se da definição de "farmácia sem manipulação ou drogaria".
II – Errado. "Farmácia com manipulação e comércio de utilidades" não é um dos estabelecimentos apresentados pela Lei n. 13.021/2014.
III – Certo. Trata-se da definição de "farmácia com manipulação".
Estão corretas apenas I e III.
Letra c.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br. Acesso em: out. 2021.

BRASIL. Lei n. **3.820, de 11 de novembro de 1960.** Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1960. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: out. 2021.

BRASIL. Lei n. **13.021, de 8 de agosto de 2014.** Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2014. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: out. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 85.878 de 7 abril de 1981.** Estabelece normas para execução da Lei n. 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1981. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em: out. 2021.

Marcela Conti

Farmacêutica e mestre em Ciências da Saúde pela Universidade de Brasília (UnB). Farmacêutica da SES-DF e tutora do Programa de Residência em Terapia Intensiva da ESCS/FEPECS/SES-DF. Trabalha com mentoria e terapias integrativas voltadas para a área profissional e concursos. Atuou como consultora no Ministério da Saúde pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DECIT/SCTIE/MS) e professora do curso de Farmácia da Universidade Católica de Brasília (UCB). É uma mulher muito feliz, ama fazer novas descobertas e partilhar o que aprende. É casada, tem três crianças e ainda é escritora de livros infantis (nas horas vagas, é claro!).

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

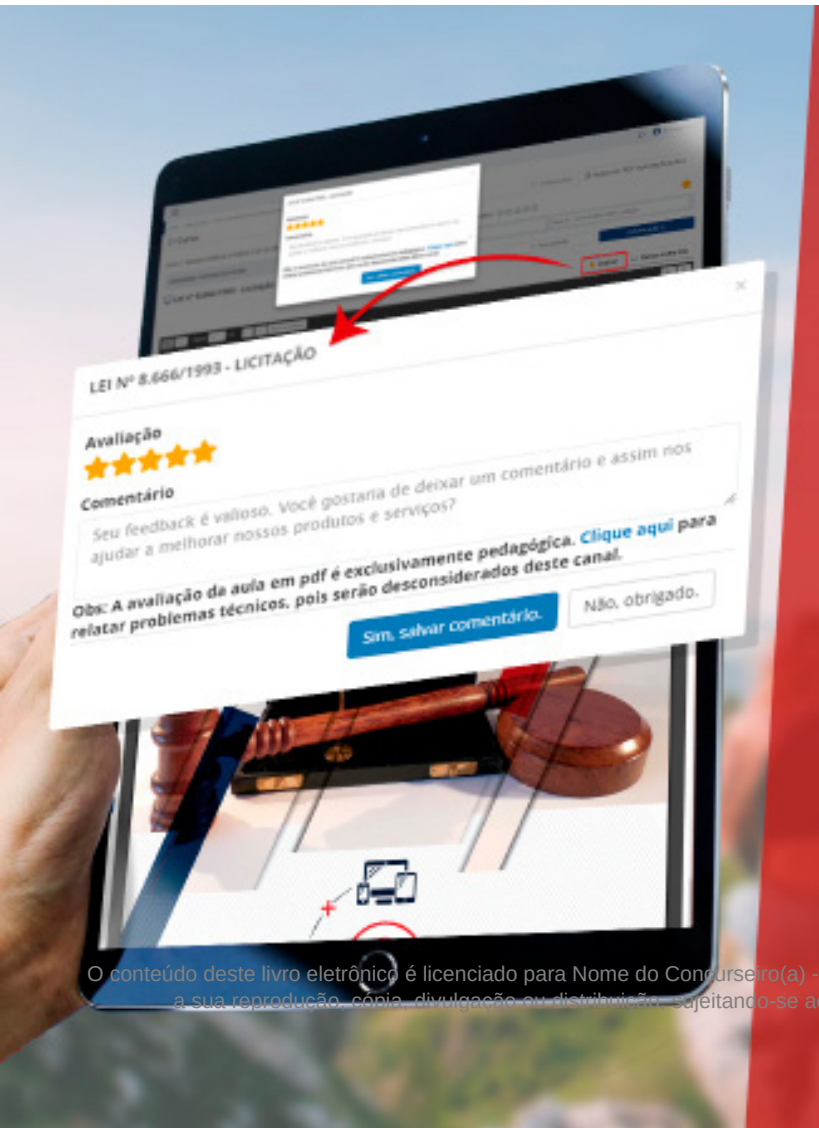

NÃO SE ESQUEÇA DE AVALIAR ESTA AULA!

SUA OPINIÃO É MUITO IMPORTANTE PARA MELHORARMOS AINDA MAIS NOSSOS MATERIAIS.

ESPERAMOS QUE TENHA GOSTADO DESTA AULA!

PARA AVALIAR, BASTA CLICAR EM LER A AULA E, DEPOIS, EM AVALIAR AULA.

AVALIAR

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para Nome do Concurseiro(a) - 000.000.000-00, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.